



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 016/2024

### PROCESSO Nº 117/2024

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Na sala da Comissão permanente de Licitações, situada na Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, deste Município.

Obs.: Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser entregues no Protocolo municipal desta Prefeitura na data e até o horário estipulado para o início da **Sessão** de Abertura.

**DATA/HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S) PROTOCOLO:**

**18/12/2024 às 08h50min** no endereço: Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS.

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 18/12/2024 às 09:00hs**

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público que promoverá, nas condições enunciadas nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, licitação regida pelas *Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006*, bem como na forma do *Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024*, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** e neste Edital.

A presente licitação será processada e julgada pela **Comissão de Contratação**, designada pela *Portaria n.º 12/2024-SG, de 19 de janeiro de 2024*.

As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
- ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;**
- ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA;**
- ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO;**
- ANEXO IX - MEMORIA DE CÁLCULO**
- ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO XII - PLANTAS E PROJETOS**
- ANEXO XIII – PLACA DE OBRA**

#### 1.DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para Pavimentação com pedra irregular poliédrica na localidade de Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís/RS, no entroncamento entre a BR 285 no sentido Leste/Oeste, contempla a execução de **4.769,62 m<sup>2</sup> de calçamento de pedras de**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**basalto**, o assentamento de 1.137,0 meios-fios pré-moldado nas dimensões de 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), **o assentamento de 225 tubos do tipo simples do tipo PS02 MF de DN 40 cm, 80 tubos de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3, oito bocas de lobo com depressão com grade na pista e tampa de concreto, uma caixa de passagem com tampa de concreto** e a sinalização vertical corresponde a instalação de cinco placas de regulamentação, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

**1.2.** A licitação será por **empreitada por preço global**, conforme descritivo no Termo de Referência **Anexo I**, deste Edital.

**1.3.** A execução ficará a cargo da empresa vencedora do processo licitatório que deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

## **2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** A Concorrência Pública presencial será regido na forma da [Lei Federal 14.133/2021](#), e suas alterações posteriores,

**2.2.** A utilização da forma presencial da modalidade Concorrência se justifica tendo em vista que o [artigo 176 da Lei 14.133/2021](#), dá um prazo maior para os **Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes**, como é o caso do Município de Entre-Ijuís/RS, se adequarem à forma eletrônica: (...) [Art. 176](#). Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

**2.2.1. II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**

**2.2.2.** A previsão constante na [Legislação Federal 14.133/2021](#), estabelece no [art. 1º § 5º, in verbis](#): (...) será obrigatória a utilização da Concorrência em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da [Lei Federal 14.133/2021](#) tendo em vista a população de Entre-Ijuís/RS, estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do [art. 176](#) da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (...)

**2.2.3.** A [Lei Federal 14.133/2021, \(art. 17\)](#), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda **arquivado em dispositivo de armazenamento interno** do município de Entre-Ijuís/RS.

**2.2.4.** O edital da Concorrência em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 da lei federal 14.133/2021, §1º](#), A fase referida no **inciso V** do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

## **3.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência pública, por irregularidade na aplicação de lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada por meio eletrônico: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br), ou no protocolo geral deste Município, no Prédio do Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís/RS, na Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS, CEP:98.855-000, fone: **(55) 2120-2779**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h, mediante requerimento da Licitante interessada à Comissão do Contratação, assinada pelo seu representante legal

**3.2.** Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.3.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

**3.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**3.5.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.6.** A Assessoria Jurídica, bem como a **Comissão de Contratação** decidirá sobre a impugnação do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3.7.O resultado das decisões das impugnações pela **Comissão de Contratação** serão divulgadas mediante publicação no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

#### 4.DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA

4.1.Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

4.2. O critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

4.3. O modo de disputa: **ABERTO**

4.4.O Valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 389.350,59 (Trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).**

#### 5.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Concorrência são consignados no Orçamento Geral do Município do **exercício corrente de 2024.**

#### 06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

154510601.2039000 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E C/ PEDRA IRREGULAR

157820602.1246000 – PAVIMENTAÇÃO C/ PEDRA IRREGULAR DE ACESSO DA SERRA DE BAIXO

4.4.90.51 – Obras e Instalações

#### 6.DO PAC – PRECISÃO ANUAL DE COMPRAS

6.1.O objeto da contratação se encontra previsto no item da Previsão Anual de Compras. (PAC), *Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024*, e aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024*.

#### Previsão Anual de Compras 2024

Prefeitura Municipal de Entre Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs),

Obras e Instalações												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
1	Pavimentação asfáltica/pedras poliédricas irregulares	unid	0	0	0	0	0	0	0	15	1	16

#### 7. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

7.1.O endereço para obter qualquer comunicação e/ou informação sobre esta Licitação é no Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS, cujo horário de atendimento ao público é de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h, pelo e-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br)

7.2.O acesso ao Edital e todos seus ANEXOS será através dos endereços eletrônicos:

<https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs)

7.3.Os pedidos de informação complementar ou esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente pelo e-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br), até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame. As respostas formalizadas serão enviadas via e-mail, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4.Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no site do Município, no endereço eletrônico: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município: [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs)

#### 8. DO CREDENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**8.1.** A Concorrência será realizada presencialmente pela *Lei nº 14.133/21, art.17, §2º, na modalidade presencial*.

**8.2.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar o credenciamento **FORA DOS ENVELOPES**, e poderá ser representados por:

**a) Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou certidão simplificada ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**c) Carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame - **Anexo IV**

**d) Apresentar Declaração Conjunta – ANEXO III;**

**Observação:** Em ambos os casos (b e c), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**8.3.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**8.4.** Quando for o caso, apresentar **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**, sob pena de perder a condição proporcionada *pela Lei Complementar nº 123/06*.

**8.5.** A ausência do representante legal não implicará a desclassificação do licitante, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela **Comissão de Contratação** no decorrer dos trabalhos.

**8.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

**9.2.** As pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto e que estejam constituídas e em regular funcionamento no país, bem como comprovem sua qualificação e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada.

**9.3.** Não poderão participar da presente licitação:

**9.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**9.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**9.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**9.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**9.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- a) Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- b) Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela **Comissão de Contratação**.
- c) Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado pela **Comissão de contratação**.
- d) O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

## 11.DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O **Envelope nº 2** a proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **papel timbrado da empresa licitante**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do **Anexo II** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do processo de Concorrência e assinatura do representante legal da empresa;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.
- e) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração por extenso;
- Obs 1:** O preço deverá ser cotado em real com no máximo, **02 (duas) casas** após a vírgula.
- Obs 2:** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- f) o prazo de validade das propostas, não poderá **ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- g) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo **não superior a 90 (noventa) dias**, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- h) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, *em nome da empresa*, para fins de recebimento dos pagamentos;
- i) endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- j) o valor informado na proposta **deve ser igual ou inferior (≤) ao valor de referência**, explicitado no **subitem 4.4.** do Edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o **item 10.4.1** deste edital, caso o Edital assim o determine;
- l) As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da mesma.
- m) Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial - **Anexo II** e de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação dos termos deste Termo Referência **Anexo I** deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.3. Não serão aceitas propostas alternativas de preços, com rasuras, emendas ou entrelinhas, ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3.1 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão de Contratação**.

11.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;

11.4.1. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**11.4.2.** Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **12. ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1.** A **Comissão de Contratação** procederá à abertura dos envelopes às **09h do dia 18 de dezembro de 2024**, na Sala de licitações do Departamento de Licitações do Município de Entre-Ijuís/RS, situada à Rua Francisco Richter n.º 601, Centro, Entre-Ijuís/RS, Centro, 98.855-000, em Entre-Ijuís/RS, na presença dos representantes e outros que comparecerem ao ato.

**12.2.** Todas as sessões públicas serão gravadas e armazenadas em diretório interno do Município.

## **13. DA FASE DE LANCES, DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**13.1.** A **Comissão de Contratação**, após classificar as propostas, em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as propostas e estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos.

**13.2.** A **Comissão de Contratação**, convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de **R\$ 100,00 (cem) reais** do valor da proposta inicial mais vantajosa.

**13.3.** A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

**13.4.** Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**13.5.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis as propostas** cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no [art. 59 §4º da Lei 14.133/2021](#).

**13.5a.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional do licitante** vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no [art. 59 §5º da Lei 14.133/2021](#).

**13.5b.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

**13.5c.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**13.5d.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**13.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.7.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**13.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

**13.9.** A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a **PROPOSTA** adequada ao lance vencedor, cronograma físico financeiro e os Critérios de Pagamentos de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, juntamente a documentação complementar de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**13.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da **Comissão de Contratação** poderá solicitar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**13.11.** Após a definição da proposta de menor preço, a **Comissão de Contratação**, deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

**13.12.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**13.13.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado de 03 (três) dias.

**13.14.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**13.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13.16.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.17.** Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**14.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o **item 7.4.** deste Edital;

**14.1.2.** Entende-se como empate, para fins da [Lei Complementar nº 123/2006](#), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**14.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 7.4.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto **na alínea “a”** deste item.

**14.1.4.** O disposto no **item 14.1.2.** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

**14.2.** Se não houver licitante que atenda ao **item 14.1** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**14.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

#### **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** O **Envelope nº 1** com os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**15.2.** Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**15.3.** A documentação relativa à Habilitação das licitantes, conforme os *arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021*, consistirá em: Habilitação Jurídica; Qualificação Técnica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal e Trabalhista; e cumprimento legislativo conforme modelo de Declaração Conjunta - **Anexo III**.

**15.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**15.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil – CNPJ [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, sendo aceito ainda em substituição a este, o Alvará de funcionamento, nas mesmas condições.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à **Dívida Ativa da União** emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.a.p?Tipo=1>
- e) Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o **Governo do Estado**, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local ou Declaração de não contribuinte, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;
- f) Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o **Governo do Município**, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943* <http://www.tst.jus.br/certidao/>;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos **termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Declaração Conjunta - Anexo III**;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na *Lei Complementar n.123 DE 2006*, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- p) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**15.3.3. Qualificação Técnica**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do (art. 67, §1º da lei 14.133/22).

- a) Registro no **CREA e/ou CAU** da empresa licitante com prazo de validade em vigor;
- b) Registro no **CREA e/ou CAU** do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;
- c) **certificado de licença ambiental de operação** da unidade de extração das pedras a serem utilizadas na execução dos serviços, em nome da empresa licitante, emitido pelo órgão ambiental competente. Poderá ser apresentado contrato de terceirização (com firma reconhecida) firmado entre a empresa licitante e empresa devidamente licenciada.
- d) Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para prestação serviços de pavimentação com pedras poliédricas irregulares, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;
- e) **Declaração formal de apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes, para participar e supervisionar o serviço objeto da licitação;
- f) **Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, ou outro órgão competente, que demonstrem capacidade operacional da empresa licitante na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

#### 15.3.4. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - *Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;*
- b) **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (*Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015;*)
  - b.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o *artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971*, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

15.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**15.6.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**15.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**15.9.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**a)** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**b)** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**15.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**15.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos de: **R\$ 389.350,59 (Trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).**

**15.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do *art. 71, inciso IX, da Constituição Federal*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, em face de:

I. julgamento das propostas;

II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III. anulação ou revogação da licitação;

**16.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no *§ 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021*, da ata de julgamento; e

II. a apreciação se dará em fase única.

**16.3.** Declarado o vencedor, a **Comissão de Contratação** abrirá prazo para qualquer licitante, de forma motivada, manifestar sua intenção de recurso.

**16.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**16.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**16.6.** A **Comissão de Contratação** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

**16.7.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**16.8.** Serão considerados pela **Comissão de Contratação** os recursos interpostos enviados através do endereço eletrônico [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br), dentro dos prazos estabelecidos.

**16.9.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Comissão de Contratação** serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.10.** Os recursos interpostos fora do prazo, não serão considerados.

**16.11.** O resultado das decisões dos recursos administrativos, e os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados mediante publicação no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs)

## **17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**17.1.** O objeto desta Concorrência Pública será adjudicado ao vencedor por ato da Autoridade Superior, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, *Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21.*

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1.** Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

**18.2.** O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**18.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do envio do e-mail, *art. 94 da Lei 14.133/21.*

**18.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís/RS.

**18.5.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município de Entre-Ijuís/RS, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**18.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.8.** A Minuta do contrato **Anexo V** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

**18.9.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**18.10.** Será designado um Fiscal Gestor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Termo de Referência **Anexo I**, deste Edital.

**18.11.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública.

**18.3.** A proponente vencedora, que efetuar os serviços objeto deste Edital em desacordo com as especificações determinadas, será comunicada para repará-los e/ou refazê-los, dentro do prazo hábil estipulado pelo Município, sem qualquer ônus para este, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**18.4.** O Contrato estabelecerá cláusula, segundo a qual, o mesmo poderá ser rescindido.

**18.5.** A duração inicial da presente contratação terá o **período de 12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do *art. 105 da Lei 14.133/21.*

**18.6.** A estimativa do valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

**18.7.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal e Gestor do Contrato, conforme disposto no [Art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste edital.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

## 20. DAS GARANTIAS

### 20.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme disposto no [art. 59 §5º da Lei 14.133/2021](#).

20.1.2 Sem prejuízo da garantia adicional prevista no **item 20.1** do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação **garantia contratual de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) **caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) **seguro-garantia**;

c) **fiança bancária emitida** por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.1.3 O contratado terá o prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a **prestação da garantia**, quando optar pela modalidade **seguro garantia**.

20.1.4 A **garantia prestada** pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### 20.2. DA GARANTIA DO OBJETO

20.2.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo **prazo de 5 (cinco) anos** a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

## 21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

21.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

## 22. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO

22.1. As medições serão procedidas mensalmente

22.2. O Fiscal do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

22.3. A Contratada deve apresentar ao Fiscal do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

22.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias após, da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente em nome da Prefeitura



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Municipal de Entre-Ijuís, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período, desde que o objeto tenha sido executado de forma satisfatória, de acordo com as determinações e especificações contidas neste **Edital** e dado por aprovado pelo fiscal do contrato, que supervisionará e aprovará a prestação dos serviços, bem como previsões dispostas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

**22.5.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

**22.6.** O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma de desembolso apresentado pelo **CONTRATADO** no Plano de Trabalho e aprovado pelo Município de Entre-Ijuís.

**22.7.** O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da **CONTRATADA**.

**22.8.** Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório não serão reajustados, sem prejuízo ao reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a cláusula oitava minuta de contrato.

## **23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**23.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado **Comissão de Contratação** durante o certame;

**23.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**23.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**23.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**23.3.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**23.3.4.** deixar de apresentar amostra; ou

**23.3.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**23.3.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.3.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**23.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**23.3.9.** fraudar a licitação

**23.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**a)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**b)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**c)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**d)** praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013*.

**23.4.** Com fulcro na *Lei nº 14.133, de 2021*, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**23.4.1.** advertência;

**23.4.2.** multa;

**23.4.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**23.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**23.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**23.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**23.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**23.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**23.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.5.6.** Na aplicação das multas:

**1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1 de 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 23.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.8.** A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município de Entre-Ijuís.
- 23.9.** Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no *inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21*, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no *art. 162 da Lei 14.133/21*.
- 23.9.1.** a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133, de 2021*.
- 23.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.11.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.12.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.13.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.4, ao 23.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1 ao 23.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no *art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021*.
- 23.14.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do *art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022*.
- 23.15.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**24.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**24.1.Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**24.2.2.Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**24.2.3.Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**24.2.4.Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**24.2.5.Prática obstrutiva:**

**a)**destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**b)**atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**24.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**24.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **25.DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

**25.1.** A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do Município de Entre-Ijuís que a certificará, expedindo Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021](#).

**25.2.** A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Município de Entre-Ijuís e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

**25.3.** Horário de atendimento ao público é das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas). Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone (55) 2120-2779.

**25.4.** A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

**25.5.** Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá** apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.-

**ANEXO VII.**

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A simples participação na presente Licitação constitui evidência de que a proponente examinou cuidadosamente o conteúdo do presente neste Edital, bem como no Termo de Referência **Anexo I**, inteirando-se de todos os seus detalhes e com eles concorda inteiramente.

**26.2.** A participação nesta Concorrência importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, na observância fiel e integral aos seus regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**26.3.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Edital deverá ser encaminhado por escrito, via e-mail descrito no item 7.1. deste edital, direcionado à **Comissão de Contratação**.

**26.4.** A **Comissão de Contratação** poderá determinar, a qualquer tempo, diligências para os esclarecimentos que se façam necessários ao perfeito julgamento do certame ou servir-se, inclusive, de pareceres técnicos sobre o assunto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**26.5.** Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os titulares oficiais das licitantes, devidamente credenciados.

**26.6.** Na análise dos documentos de habilitação e classificação, a **Comissão de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.7.** Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, a **Comissão de Contratação** poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

**26.8.** O Município de Entre-Ijuís, reserva-se o direito de revogar ou anular esta Concorrência, nos casos previstos na Legislação pertinente, sem que implique em qualquer tipo de indenização por parte do Município às proponentes participantes.

**26.9.** Os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, *Art. 176, parágrafo único, I da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 2982 de 30/05/2017.*

Entre-Ijuís, 19 de novembro de 2024.

**Anderson Doberstein**  
**Agente Público**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO (Art. 6º, alínea “a” XVIII da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para Pavimentação com pedra irregular poliédrica na localidade de Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís/RS, no entroncamento entre a BR 285 **no sentido Leste/Oeste**, contempla a execução de **4.769,62 m<sup>2</sup> de calçamento de pedras de basalto**, o assentamento de 1.137,0 meios-fios pré-moldado nas dimensões de 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), **o assentamento de 225 tubos do tipo simples do tipo PS02 MF de DN 40 cm, 80 tubos de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3, oito bocas de lobo com depressão com grade na pista e tampa de concreto, uma caixa de passagem com tampa de concreto** e a sinalização vertical corresponde a instalação de cinco placas de regulamentação, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

### 2 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

<b>Secretaria Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Obras e Transportes
<b>Objeto (resumido)</b>	Pavimentação com pedra poliédrica irregular
<b>Prazo para entrega</b>	60 dias
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 389.350,59</b>

### 3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para Pavimentação com pedra irregular poliédrica na localidade de Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís/RS, que contempla a execução de **4.769,62 m<sup>2</sup>**

ITEM	Especificação
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de <b>empreitada por preço global</b> , para Pavimentação com pedra irregular poliédrica na localidade de Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís/RS, no entroncamento entre a BR 285 <b>4.769,62 m<sup>2</sup> de calçamento de pedras de basalto</b> , o assentamento de 1.137,0 meios-fios pré-moldado nas dimensões de 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), <b>o assentamento de 225 tubos do tipo simples do tipo PS02 MF de DN 40 cm, 80 tubos de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3, oito bocas de lobo com depressão com grade na pista e tampa de concreto, uma caixa de passagem com tampa de concreto</b> e a sinalização vertical corresponde a instalação de cinco placas de regulamentação, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – <b>Anexo I</b> , Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 389.350,59 (Trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pagamentos serão realizados com as transferências de recursos relativos a recursos próprios do **exercício corrente de 2024**.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no [Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de agosto de 2023](#), que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Entre-Ijuís, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)**

O objeto da contratação se encontra previsto no item da Previsão Anual de Compras. (PAC), [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), e aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

**Previsão Anual de Compras 2024  
Prefeitura Municipal de Entre Ijuís**

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs),

Obras e Instalações												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
1	Pavimentação asfáltica/pedras poliédricas irregulares	unid	0	0	0	0	0	0	0	15	1	16

**Descrições gerais**

O projeto contempla a execução de **4.769,62 m<sup>2</sup> de calçamento de pedras de basalto**, o assentamento de 1.137,0 meios-fios pré-moldado nas dimensões de 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), **o assentamento de 225 tubos do tipo simples do tipo PS02 MF de DN 40 cm, 80 tubos de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3, oito bocas de lobo com depressão com grade na pista e tampa de concreto, uma caixa de passagem com tampa de concreto** e a sinalização vertical corresponde a instalação de cinco placas de regulamentação sendo uma do Tipo R-1 e quatro do tipo R-19, além de seis placas de advertência, sendo quatro placas do tipo A-18 e duas do tipo A1-b, conforme ilustrado em planta. O rejunte das pedras será feito por pó de brita espalhada com vassouras. **A DMT (Distância Média de Transporte considerada foi de 30,0 km para as a pedra e o pó de pedra).**

A empresa participante deverá apresentar **certificado de licença ambiental de operação** da unidade de extração das pedras a serem utilizadas na execução dos serviços, emitido pelo órgão ambiental competente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência.

**5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)**

**DOS SERVIÇOS COMPREENDEM:**

**Execução**

**1. INSTALAÇÕES**

**1.1 Locação da via**

Será feita com o auxílio de trena e linha de pedreiro para um perfeito alinhamento. A conformação do subleito será executada mediante cortes e aterros até que se obtenha o nível definido no projeto.

**1.2 Placa de Obra**

Não Aplicado.

**1.3 Sinalização**

Será feita por fita e cones de plástico em ambas as transversais do trecho.

**TODA ETAPA 1 SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.**

**2. MOVIMENTO DE TERRA**

**2.1 Regularização do Subleito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Após a conclusão dos serviços de locação das vias com nivelamento, será colocada uma camada de solo com espessura de 20 cm cuja finalidade de assentar sobre esta o basalto irregular (os poliedros). O solo homogêneo deve ser isento de pedras, tocos de madeiras e outros materiais deverão ser espalhados manualmente até atingir a espessura desejada com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

## 2.2 Fornecimento de argila

Consiste no fornecimento e no transporte da argila para a regularização do subleito para a pavimentação da referida rua.

**TODA A ETAPA 2 SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

## 3. PAVIMENTAÇÃO

### 3.1 Pavimentação pedra irregular

Consiste no fornecimento e no assentamento das pedras de basalto (poliedros) sobre o colchão de argila após o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido longitudinal e de 5 metros no sentido transversal.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro, e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, formando um ângulo de 90°. Na referida pavimentação é vedada a ocorrência de pedras soltas, devendo para tal cada uma terem pelo menos um ponto de contato direto com a pedra vizinha.

A declividade transversal do pavimento deverá ser de no mínimo 2% do eixo para as sarjetas, conforme ilustrado no perfil transversal.

As dimensões das pedras irregulares devem estar preferencialmente, compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento – 18 a 23 cm
- Largura – 11 a 14 cm
- Altura – 11 a 14 cm

O serviço somente deverá ser aceito pela fiscalização se as dimensões das pedras forem obedecidas além das mesmas estiverem devidamente travadas.

O pó de brita deverá ser espalhado numa camada de aproximadamente 2.0 cm após a conclusão dos serviços de assentamento dos poliedros. O espalhamento deverá ser feito de forma manual sobre a superfície do calçamento, e a seguir com o auxílio de rodos ou vassouras, este deverá ser movimentado de forma a facilitar sua penetração nos vazios, removendo-se os excessos.

### 3.2 Meios-fios ou cordões de concreto

Concluída a regularização do subleito, a empresa contratada promoverá o assentamento dos cordões laterais. Para o assentamento, serão abertas manualmente valas longitudinais, localizadas na borda da plataforma, com profundidade compatível com as dimensões das peças. O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

Os cordões laterais serão assentados no fundo das valas devidamente regularizados e apiloadas, e suas arestas superiores alinhadas. O topo dos cordões deverá ficar 15 cm acima do calçamento pronto. O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, será feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloadas.

Os cordões serão em concreto simples, nas dimensões 100x15x13x30 cm. As medidas de 0,13 e 0,15 m indicam, respectivamente, a espessura do topo e da base do meio-fio.

Depois de concluídos os serviços de assentamento dos meios-fios, estes deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, inclusive para corrigir possíveis defeitos ou quebras.

**TODA ETAPA 3 SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.**

## 4. MICRODRENAGEM



Serão executadas dezoito bocas de lobo com depressão com grade na pista e tampa de concreto no bordo externo da pista conforme o projeto, o assentamento de 432 tubos simples do tipo PS2 MF de DN 40cm com berço de concreto nas travessias, 85 tubos de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3 e duas contenção em alvenaria para os tubos, conforme consta em planta.

Caso os tubos a ser instalados nas travessias apresentam malha de aço, pode ser dispensado o berço de concreto.

ETAPA 4 POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM EXCEÇÃO DA LOCAÇÃO DA DRENAGEM E DA EXECUÇÃO DAS BOCAS DE LOBO.

## 5. SINALIZAÇÃO

### 5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical será efetivada através da disposição de placas verticais, com posicionamento e dimensões definidas, transmitindo mensagens símbolos e/ou legendas normalizadas. Seu objetivo é a regulamentação das limitações, proibições e restrições que governam o uso da rodovia urbana.

As placas serão projetadas e posicionadas em locais tais que permitam sua imediata visualização e compreensão, observando-se cuidadosamente os requisitos de cores, dimensões e posição (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME I do CONTRAN /2007).

Os materiais utilizados nas execuções dos serviços de Sinalização Vertical devem atender as descrições deste memorial, assim como a execução dos serviços e qualquer mudança deverá ser comunicado pelo Engenheiro responsável pela execução à fiscalização municipal no Setor de Engenharia.

#### 5.1.1 Placa de Regulamentação R-1 (PARE)

Será instalada **uma unidade** do lado direito da pista no entroncamento da pavimentação com a BR 285, conforme ilustrado em planta.

#### 5.1.2 Placa de Advertência A-18 (retangular 0,50x0,50m) completa

O sinal **A-18** adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de saliência, lombada ou ondulação transversal sobre a superfície de rolamento. **Deve** acompanhar o sinal **R-19** – “Velocidade máxima permitida”, quando se tratar de ondulação transversal.

Deve ser posicionado do lado direito da pista a 100 m da lombada (ondulação transversal) em ambos os sentidos. O sinal **A-18** colocado junto à ondulação transversal **deve** ser complementado com seta de posição, em ambos os sentidos.

**Instalação de um total de quatro placas conforme indicado em planta.**

#### 5.1.3 Placa de Advertência A-1b (retangular 0,50x0,50m) completa

O sinal **A-1a** e **A-1b** adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva acentuada a esquerda ou a direita, respectivamente.

**Devem** ser utilizados sempre que existir curva horizontal adiante, em vias onde as velocidades de aproximação acarretem manobra que possa comprometer a segurança dos usuários.

**Serão utilizadas 2 placas**, uma de cada lado da via a uma distancia de 150 m do centro da curva, devido ao trecho em questão ser RURAL e cuja a velocidade máxima ser de 60Km/h.

#### 5.1.4 Placa de velocidade máxima admissível (R-19)

Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

A velocidade indicada vale a partir do local onde estiver colocada a placa, até onde houver outra que a modifique.

A placa **deve** ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego.

**Deverá ser instalado um total de 04 placas, conforme ilustrado em planta.**

TODA ETAPA 5 SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.



## 6. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

### 6.1) Compactação mecânica

Após a execução do rejunte da pavimentação com pó de brita, será executada a compactação com rolo compressor liso. A rolagem será feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo. O número de passadas deverá ser de no mínimo (03) vezes até dar um perfeito acabamento.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por pedras maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

O local da obra deverá estar limpo isento de sobras de pedras e demais entulhos. O pó de pedra para o rejunte deverá ser espalhado com o auxílio de rodos ou vassouras e o resto removido.

Os serviços somente serão aceitos pela fiscalização se os mesmos estiverem em acordo com este memorial. Qualquer dúvida deverá ser comunicada ao fiscal da prefeitura municipal.

### ETAPA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**PARCELAMENTO:** Considerando que a contratação envolve **MENOR PREÇO**, em quantidades determinadas e com entrega na mesma localidade, o parcelamento não apresenta vantagem para a Administração.

A adjudicação da presente contratação será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** em acordo com o [art. 46 da Lei 14.133/21](#). Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

II - empreitada por preço global;

**§ 9º** Os regimes de execução a que se referem os incisos *II, III, IV, V e VI do caput* deste artigo serão licitados por **preço global** e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Portanto [art 40 § 3º](#) O parcelamento não será adotado quando:

*I* - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

### SUSTENTABILIDADE

A descrição da sustentabilidade relativo ao impacto ambiental como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6 - DA VISTORIA TÉCNICA (Art. 63, da Lei nº 14.133/2021)

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assim como para a conferência de medidas e esquadro da moldura de gesso existente na parede, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento, de acordo com [art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#);

Será acompanhado por servidor designado para esse fim.

Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, de acordo com [art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais das prestações dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Esta vistoria deverá proporcionar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes, problemas e características técnicas do objeto a ser contratado, para que o mesmo tome conhecimento e possa de alguma forma, influir na composição de custo, além da preparação da proposta para execução do objeto especificado e consequente execução da obra. Portanto, após os conhecimentos necessários da região e demais informações coletadas, o proponente poderá se credenciar ao recebimento do atestado de visita, que será fornecido no local pelo o representante técnico.

### 7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XVIII alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Trata-se de **serviço comum**, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, de acordo com o [Decreto Municipal nº 01/2024 de 03/01/2024](#).

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá** apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**8 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XVIII alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)**

A Empresa licitante vencedora deverá realizar os serviços profissionais descrita neste Termo de referência tendo duração de **60 (sessenta) dias**, de acordo com o Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por igual período, [art. 105 da Lei 14.133/21](#).

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

**Da subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**a)** Após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento “Ordem de Início dos Serviços”, quando então iniciar-se-á a execução dos serviços.

**b)** Os serviços serão executados no prazo de **60 dias**, de acordo com o descritivo deste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

**c)** Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a **CONTRATADA** executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;

**d)** A **CONTRATADA** deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;

**e)** A **CONTRATADA** deve manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**f)** A **CONTRATADA** deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

**g)** A **CONTRATADA** deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**h)** A **CONTRATADA** deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;

**i)** A **CONTRATADA** deve fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;

**j)** A **CONTRATADA** deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

**l)** Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência;

Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral;

Os dias e horários de funcionamento deverão ser alinhados com a **CONTRATANTE** na reunião de Ordem de Início dos Serviços.

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

**12 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XVIII alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização técnica: LUIS CARLOS FRANTZ**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa: BOLES LAU MILLANI OBADOWSKI**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **Gestor do Contrato: MANOEL HORTÊNCIO DE DEUS**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III*).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII*).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o *art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021*, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X*).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI*).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13– DO REAJUSTE (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021)**

A presente licitação não será passível de nenhum tipo de reajuste.

Igualmente, o contrato/Ata poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **14– ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021)**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina *Art. 124 da Lei nº 14.133/2021*.

Nas alterações unilaterais a que se refere o *inciso I do caput do art. 124 desta Lei nº 14.133/2021* o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), *art. 125 do caput da Lei 14.133/2021*.

### **14 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)**

Os serviços realizados devem suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

c)O prazo de garantia da execução dos serviços, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

### **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021)**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela Contratante pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

### **15 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XVIII alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

#### **06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS**

154510601.2039000 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E C/ PEDRA IRREGULAR

157820602.1246000 – PAVIMENTAÇÃO C/ PEDRA IRREGULAR DE ACESSO DA SERRA DE BAIXO

4.4.90.51 – Obras e Instalações

### **16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)**

-Comete infração administrativa, nos termos da *Lei nº 14.133, de 2021*, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- m)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- n)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));
- o)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021](#));
- p)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021](#))
- q)** Na aplicação das multas:
1. Moratória de 1% ( um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
  5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
  6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
  7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei 14.133/21](#))
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei 14.133/21](#)).
- a)** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei 14.133/21](#))
- b)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei 14.133/21](#)).
- c)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei 14.133/21](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



-Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei 14.133/21](#))

-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei 14.133/21](#))

-A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEISA) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei 14.133/21](#))

-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**17 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XVIII alínea “g”, e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021) e arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021)**

#### **LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**PREÇO**

O valor total da contratação é de **R\$ 389.350,59 (Trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

-No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

-A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

-Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

-O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 141 alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021) e Art. 59, da Lei nº 14.133/2021)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência, na forma presencial, com fundamento na [Lei n. 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço** dentre as propostas válidas.

**HABILITAÇÃO**

**1-Habilitação jurídica:**

- a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f)Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**2-Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d)prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e)Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f)Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos [termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Declaração Conjunta - ANEXO III](#).
- g)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)O fornecedor enquadrado como **microempreendedor** individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.123 DE 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i)prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho(**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- j)Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 3-Qualificação Econômico-Financeira.

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

### 4-Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do [\(art. 67, §1º da lei 14.133/22\)](#).

- a) Registro no **CREA e/ou CAU** da empresa licitante com prazo de validade em vigor;
- b) Registro no **CREA e/ou CAU** do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;
- c) **certificado de licença ambiental de operação** da unidade de extração das pedras a serem utilizadas na execução dos serviços, em nome da empresa licitante, emitido pelo órgão ambiental competente. Poderá ser apresentado contrato de terceirização (com firma reconhecida) firmado entre a empresa licitante e empresa devidamente licenciada.
- d) Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para prestação serviços de revestimento asfáltico, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;
- e) **Declaração formal de apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes, para participar e supervisionar o serviço objeto da licitação;
- f) **Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente**, quando for o caso, ou outro órgão competente, que demonstrem capacidade operacional da empresa licitante na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
- g) Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís ou declaração de dispensa da visita técnica, alegando a sua responsabilidade

### 5-Proposta

- a) As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.
- b) A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.
- c) Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

### 6)Pesquisa de Preços:

- a) A pesquisa de preços foi realizada com base conforme indicação do [Decreto Nº 7.983, de 8 de Abril de 2013](#), foi obtido a partir de das composições dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**, e no caso de sua inviabilidade, por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado de maneira mais aproximada do valor real de mercado, na forma do [art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021](#), e, ainda, em consonância com o [Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023](#) “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

## 19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO.** A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa. Conforme *IN Seges/ME 81/2022, Art. 10* não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*.

Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da *alínea i, inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021*.

## **20 – DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consultante deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

Entre-Ijuís, 30 de outubro de 2024

**Manoel Hortêncio de DEUS**  
**Responsável pela elaboração do TR**  
**Secretário de Obras e Transportes**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para Pavimentação com pedra irregular poliédrica na localidade de Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís/RS, no entroncamento entre a BR 285 **no sentido Leste/Oeste**, contempla a execução de **4.769,62 m<sup>2</sup> de calçamento de pedras de basalto**, o assentamento de 1.137,0 meios-fios pré-moldado nas dimensões de 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), **o assentamento de 225 tubos do tipo simples do tipo PS02 MF de DN 40 cm, 80 tubos de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3, oito bocas de lobo com depressão com grade na pista e tampa de concreto, uma caixa de passagem com tampa de concreto** e a sinalização vertical corresponde a instalação de cinco placas de regulamentação, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro e suprir os interesses do Município de Entre-Ijuís/RS.

**2.2.** Categoria do ETP: Obra comum de engenharia

**2.3.** Localização da obra/serviço:



### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**3.1** É dever da gestão municipal manter a estrutura pública em boas condições de conservação, funcionamento e condizente com as demandas da atualidade. Para isso é necessária a adoção de ações de modernização e melhoramento da estrutura viária do município visando proporcionar uma qualidade de vida cada dia melhor para atender a sociedade usuária.

**3.2** Executar serviços de engenharia com vistas a modernizar as vias de circulação do município posto que a demanda por tais intervenções tem aumentado proporcionalmente igual a expansão da cidade e interior. O objetivo é realizar de forma ágil e eficiente os serviços demandados, proporcionando as melhores condições de infraestrutura, consequentemente o melhor funcionamento das atividades dependentes da modernização das vias e estradas vicinais, bem como reduzir os procedimentos de manutenção da estrutura obsoleta ou mesmo inexistente.

**3.3** A localidade contemplada com a pavimentação com pedras irregulares poliédricas, atualmente não contam com infraestrutura básica para comportar a demanda atual e em alguns casos, não possui pavimentação existente, bem como drenagem e condução das águas são inexistentes.

**3.4** Diante disso, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a realização das obras de engenharia propostas. Almeja-se com a contratação, eliminar a necessidade de constantes reparos sem os resultados esperados, além de evitar inúmeros, trabalhosos e caros processos licitatórios para a realização dos serviços necessários, que aumentam os custos e retardam a execução dos serviços.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** Alternativas possíveis: Considerando que contratação se trata de prestação de serviços de engenharia, e que a administração pública não dispõe de equipamentos e mão de obra qualificada para tal atividade, entende-se que a melhor solução para a obra a ser realizada é a modalidade de licitação “concorrência”.

**4.2.** Justificativa da escolha: A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto a ser licitado, contido na [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

**4.3.** A concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no [art. 28, inciso II, pela Lei nº 14.133/2021](#), como adequada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

**4.4.** Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**5.2.** Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; [Lei nº 5.1.94, de 24 de dezembro 1966](#), que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

**5.3.** [Lei nº 12.378/2010](#) regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

**5.4.** [Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977](#), que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;

**5.5.** [Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002](#), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



5.6. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.8. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

## 6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

6.1. O objeto da contratação se encontra previsto no item da Previsão Anual de Compras. (PAC), [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), e aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A demanda prevista é resultado do programa de necessidades estabelecido, após terem sido levantamentos os serviços detalhados e as quantidades dos mesmos, através da elaboração dos projetos técnicos, somado ao memorial descritivo, resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7.2. Resumo geral das quantidades levantadas:

### FINALIDADE DA OBRA LOCAL DA OBRA:

Localidade de Serra de Baixo, entroncamento  
entre a BR 285 no sentido Leste/Oeste

### REVESTIMENTO ASFÁLTICO ÁREAS (m<sup>2</sup>)

EXISTENTE	À EXECUTAR	TOTAL
-----------	------------	-------

0,00	4.769,62 m <sup>2</sup>	4.769,62 m <sup>2</sup>
------	-------------------------	-------------------------

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Também poderá ser utilizado a base de dados NOVO SICRO – Sistema de custos Rodoviários (DNIT) para compor a precificação do preço.

8.2. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

8.3. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

8.4. Memórias de cálculos e planilhas:

Obra: **Pavimentação com pedra irregular, assentamento de meio-fio e sinalização vertical.**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís**



Local: Entroncamento entre a BR 285 **no sentido Leste/Oeste passando em Frente à Empresa Elyte até o portão de entrada.**  
Data: **Novembro/2024**

## **1. INSTALAÇÕES**

### **1.2 Locação da via**

Extensão medida em planta, pelo eixo da estrada. Comprimento = 10,00 + 576,00 + 30,00 →  
**Comprimento = 616,00 m**

### **1.3 Placa de Obra**

Não Aplicado.

### **1.4 Sinalização de fita com cone plástico**

Adotado: **L = 21,00m** (referente ao entroncamento com a BR 285).

**TODA ETAPA 1 SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.**

## **2. MOVIMENTO DE TERRA**

### **2.1 Regularização e compactação do Subleito**

Área medida em planta. **Área = 4.769,62 m<sup>2</sup>**

### **2.2 Fornecimento de argila**

Calculado em volume, multiplicando-se a área locada pela espessura média de 20 cm.  
 $V = 4.769,62\text{m}^2 \times 0,20\text{m} \rightarrow V = 953,92 \text{ m}^3$

**TODA A ETAPA 2 SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

## **3. PAVIMENTAÇÃO**

### **3.1 Pavimentação pedra irregular incluindo rejunte com pó de pedra**

Área medida em planta. **Área = 4.769,62 m<sup>2</sup>**

### **3.2 Meios-fios ou cordões de concreto**

O número de meios fios é calculado segundo a seguinte fórmula:

$$N = \sum LD + \sum LE$$

Onde:

N = Numero de meios-fios;

$\sum LD$  = Soma de meios-fios no lado direito;

$\sum LE$  = Soma de meios-fios no lado esquerdo;



$N = ((52,52 + 207,79 + 97,29 + 223,90 + 21,81 + 124,88) + (27,33 + 207,97 + 97,41 + 213,40 + 27,25 + 18,11 + 150,28)) - 333,00$  já assentados  
**N = 1.137,00 meios-fios**

**TODA ETAPA 3 SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.**

#### 4. MICRODRENAGEM

##### 4.1 Locação topográfica da rede pluvial

Compreende a soma unitária (L) de todos os trechos das travessias de tubos de concreto (armado ou simples) de diversos diâmetros.

$L = 3 \text{ travessias} \times 9,0\text{m} + 1 \text{ travessia} \times 18,0\text{m} + 4 \text{ trechos} \times 60,0\text{m} + 1 \text{ trecho} \times 20,0\text{m}$

**L = 305 unidades**

##### 4.2 Tubo de concreto simples DN 40 mm

$L = 3 \text{ travessias} \times 9,0\text{m} + 1 \text{ travessia} \times 18,0\text{m} + 3 \text{ trechos} \times 60,0\text{m} \rightarrow L = 225 \text{ unidades}$

##### 4.3 Tubo de concreto armado DN 60 mm

$L = 1 \text{ trecho} \times 60,0\text{m} + 1 \text{ trecho} \times 20,0\text{m} \rightarrow L = 80 \text{ unidades}$

##### 4.4 Tubo de concreto armado DN 80 mm

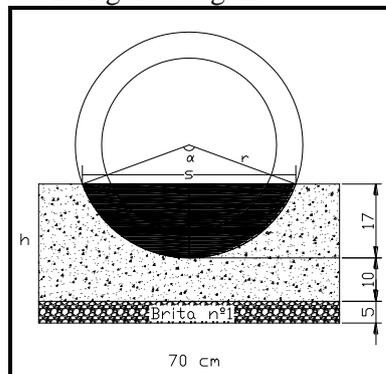
Não aplicado.

##### 4.5 Caixa coletora com tampa de concreto e grelha

Medido em planta. **08 unidades**

##### 4.6 Berço de concreto (envelopamento dos tubos)

Neste cálculo consideramos um tubo de DN 40 cm e a espessura das paredes de 6,0 cm, totalizando um diâmetro de 52 cm. O cálculo da superfície foi feito como sendo um arco de círculo (hachura sólida em preto) de raio  $r = 26$  cm, conforme ilustrado na figura a seguir.



Para o cálculo da área utilizou-se como sendo a altura  $h$  do concreto como sendo a terça parte do diâmetro externo do tubo ( $52/17 = 17$  cm);

O segmento  $s$  foi calculado pela fórmula  $r = h/2 + s^2/8h \rightarrow 26 = 17/2 + s^2/8 \cdot 17$

Logo  **$s = 48,78$**

Substituindo  $s$  na equação da área  $A = h/6s (3h^2 + 4s^2)$ , temos:

$$A = 17/6 \cdot 48,78 (3 \cdot 17^2 + 4 \cdot 48,78^2) \rightarrow A = 603 \text{ cm}^2$$

Esta área  $A$  deverá ser subtraída da área total.

$$A_T = 70 \cdot 27 - 603 \rightarrow A_T = 1287 \text{ cm}^2 \text{ ou } A_T = 0,13 \text{ m}^2 \text{ de concreto para um tubo de DN 40 cm.}$$

Para 72 unidades de tubos temos:  $V = 0,1287 \text{ m}^2 \times 0,7 \text{ m} \times 45 \text{ tubos} \rightarrow V = 4,05 \text{ m}^3$ .

##### 4.7 contensão em alvenaria de tijolo maciço espessura de 20cm



A área A da alvenaria é calculada fazendo a multiplicação entre a base pela altura, subtraindo a área do tubo de diâmetro 36cm, incluindo a parede do tubo, assim:

$$A = 1,30 \times 1,30 - 3,14 \times (0,72) / 4 \rightarrow A = 1,28 \text{ m}^2$$

#### **4.8 Caixa de passagem com tampa de concreto**

Medido em planta. **01 unidade.**

**TODA A ETAPA 4 POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM EXCEÇÃO DA LOCAÇÃO DA DRENAGEM, DA EXECUÇÃO DAS BOCAS DE LOBO E DA EXECUÇÃO DA CAIXA DE PASSAGEM.**

## **5. SINALIZAÇÃO**

### **5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

#### **5.1.1 Placa de Regulamentação R-1 (PARE) (L= 35cm) EM ESTRADA RURAL**

Indica parada obrigatória.

Será instalada apenas **uma unidade** do lado direito da pista no entroncamento da pavimentação com a BR 285.

#### **5.1.2 Placa de Advertência A-18 (retangular 0,80x0,40m) completa**

O sinal **A-18** adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de saliência, lombada ou ondulação transversal sobre a superfície de rolamento. **Deve** acompanhar o sinal **R-19** – “Velocidade máxima permitida”, quando se tratar de ondulação transversal.

Deve ser posicionado do lado direito da pista a 100 m da lombada (ondulação transversal) em ambos os sentidos. O sinal **A-18** colocado junto à ondulação transversal **deve** ser complementado com seta de posição, em ambos os sentidos.

**Serão utilizadas 4 placas.**

#### **5.1.3 Placa indicativa de curva acentuada a esquerda /direita (A-1b)**

O sinal **A -1a** e **A-1b** adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva acentuada a esquerda ou a direita, respectivamente.

**Devem** ser utilizados sempre que existir curva horizontal adiante, em vias onde as velocidades de aproximação acarretem manobra que possa comprometer a segurança dos usuários.

**Serão utilizadas 2 placas.**

#### **5.1.4 Placa de velocidade máxima admissível (R-19)**

Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

A velocidade indicada vale a partir do local onde estiver colocada a placa, até onde houver outra que a modifique.

A placa **deve** ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego.

**Deverá ser instalado um total de 04 placas, conforme ilustrado em planta.**

**TODA ETAPA 5 SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.**

## **6. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS**

### **6.1) Compactação mecânica**

Adotado **12 horas** de serviço de rolo compactador.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**TODA ETAPA 6 SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

<b>ORÇAMENTO QUANTITATIVO - META I</b>									
<b>Prefeitura:</b> Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís									
<b>Obra:</b> Pavimentação com pedras irregulares de basalto, assentamento de meio-fio e drenagem									
<b>Trecho:</b> BR 285 a Empresa Elyte - Serra de Baixo						REFEÊNCIA:		DATA BASE:	
<b>Município:</b> Entre-Ijuís						SINAPI		01/09/2024	
Item	Materiais e serviços/ Código SINAPI	Unid.	Qtd.	SINAPI NÃO DESON		SINAPI DESON		R\$ TOTAL NÃO DESON	R\$ TOTAL DESON
				R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT		
				Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	Material		
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL <b>Composição 11</b>	Unid.	1,00	1529,43	3.568,67	1.384,45	3.230,37	5.098,10	4.614,82
								<b>5.098,10</b>	<b>4.614,82</b>
<b>1.0 INSTALAÇÕES</b>									
1.1	Locação de vias para pavimentação com nivelamento <b>99063</b>	m	600,00	1,07		1,02		642,00	612,00
1.2	Placa de obra (Modelo CAIXA) pintada e fixada c/estrutura de madeira (3,00x1,50) <b>4813</b>	m²							
1.3	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone <b>13244</b>	Unid.	21,00	20,56	47,97	21,58	50,34	1.439,13	1.510,32
	<b>TOTAL DO ITEM 1</b>							<b>2.081,13</b>	<b>2.122,32</b>
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA*</b>									
2.1	Regularização e compactação do subleito* <b>100576</b>	m²	4.769,62						
2.2	Fornecimento de argila de 1a para assentamento da pedra - Camada 20cm com transporte até 10Km * <b>6081</b>	m³	953,92						
	<b>TOTAL DO ITEM 2</b>							<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>									
3.1	Pavimentação com pedras irregulares incluindo rejunte com pó de brita <b>Composição 01</b>	m²	4.769,62	17,56	40,96	17,80	41,54	279.118,16	283.029,25
3.2	Assentamento de meio-fio de concreto pré moldados dimensões 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento) rejuntado com argamassa 1:4 (cimento:areia) incluindo escavação e reaterro <b>94273</b>	m	1.137,00	18,44	43,03	18,85	43,99	69.891,39	71.449,08
	<b>TOTAL DO ITEM 3</b>							<b>349.009,55</b>	<b>354.478,33</b>
<b>4.0 MICRODRENAGEM</b>									
4.1	Locação Topográfica da rede pluvial <b>99063</b>	m	305,00	1,62	3,78	1,54	3,60	1.647,00	1.567,70
4.2	Tubos de concreto simples PS2 - MF; DN = 0,40 m, com fornecimento e instalação <b>Composição 12*</b>	m	225,00						
4.3	Tubo de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3 com fornecimento e instalação <b>Composição 13*</b>	m	80,00						
4.4	Tubo de concreto armado MF Ø 800 mm classe PA3 com fornecimento e instalação <b>92214</b>	m							
4.5	Caixa coletora tipo boca de lobo em aleveneria de tijolo maciço 1 vez revestido com argamassa 1:4 cimento:areia, sobre base de concreto simples FCK = 10 Mpa, incluindo a escavação e reaterro e tampa de concreto e grelha de ferro fundido simples com requadro carga máxima 12,5T (30x100Cm) E = 15mm assentada com argamassa 1:4 <b>Composição 07</b>	unid	8,00	756,10	1.764,24	762,30	1.778,70	20.162,72	20.328,00
4.6	Berço de concreto para envelopamento de 45 tubos referente as travessias <b>Composição 02*</b>	m³	4,05						
4.7	Contensão em alvenaria tijolo maciço e = 20cm <b>Composição 05*</b>	m²	1,28						



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



4.8	Caixa de passagem em alvenaria tijolo maciço e = 20cm com tampa de concreto <b>Composição 15</b>	unid	1,00						
<b>TOTAL DO ITEM 4</b>								<b>21.809,72</b>	<b>21.895,70</b>
<b>5 SINALIZAÇÃO</b>									
<b>5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>									
5.1.1	Placa de Regulamentação - Tipo R1 Octogonal L = 35 cm (PARE) completa. Fornecimento e instalação <b>Composição 03</b>	unid	1,00	266,71	622,32	279,87	653,02	889,03	932,89
5.1.2	Placa de Advertência A-18 (retangular 0,80x0,40m) completa. Fornecimento e instalação <b>Composição 09</b>	unid	4,00	177,88	415,06	186,64	435,50	2.371,76	2.488,56
5.1.3	Placa de Advertência A-1b (retangular 0,50x0,50m) completa. Fornecimento e instalação <b>Composição 06</b>	unid	2,00	111,81	260,90	117,30	273,71	745,42	782,02
5.1.4	Placa Tipo R-19 de Regulamentação de Velocidade máxima admissível (V = 60 Km/H) completa. Fornecimento e instalação	unid	4,00	550,94	1.285,53	546,87	1.276,02	7.345,88	7.291,56
<b>TOTAL DO ITEM 5</b>								<b>11.352,09</b>	<b>11.495,03</b>
<b>6 SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS</b>									
6.1	Compactação mecânica de leito pavimentado (Pav. poliédrica) <b>Composição 10 *</b>	m²	4.769,62						
<b>TOTAL DO ITEM 6</b>								<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL + BDI</b>								<b>389.350,59</b>	<b>394.606,20</b>
<b>BDI 22,60% NÃO DESONERADO</b>									
* Por conta da Prefeitura Municipal									

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 9.1. Soluções passíveis de atender à demanda:

<b>Solução 1- Prestação de serviço de calceteiro pela própria secretaria</b>	
<b>VANTAGENS</b> 1. Maior controle e eficiência para a realização do serviço, considerando a dispensa burocrática.	<b>DESVANTAGENS</b> 1. Necessidade de mão de obra qualificada, maquinários e ferramentas próprias, recorrendo à logística financeira mais complexa para a aquisição de itens faltantes e a realização de concurso ou processo seletivo para os profissionais técnicos. 2. Com a atual conjuntura, ficará limitada a disponibilidade de mão de obra e dos maquinários, prejudicando as outras demandas para serem atendidas.
<b>ENCAMINHAMENTO:</b> A solução não atende as necessidades da Secretaria.	

<b>Solução 2- Prestação de serviço de calceteiro por terceiros contratados</b>	
<b>VANTAGENS</b> 1. Suprir a necessidade da Administração. 2. Economia no que se refere a utilização de ferramentas, instrumentos, equipamentos, maquinários, veículos e mão de obra, sendo totalmente responsável por terceiros.	<b>DESVANTAGENS</b> 1. Maior demanda de tempo referindo a disponibilidade de serviço a ser realizada, no que se refere aos processos burocráticos em cada empenho..
<b>ENCAMINHAMENTO:</b> A solução que atende a demanda	

**6.2. CONCLUSÃO.** A solução 2, portanto, se mostra viável; que é prestação de serviço de calceteiro por terceiros contratados, de forma parcelada, uma contratação comum em órgãos da Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**10.1.** A opção por não viabilizar o parcelamento das atividades da solução proposta se fundamenta em considerações práticas, financeiras e estratégicas, visando assegurar a eficácia e a fluidez na implementação do projeto.

**10.2.** Do ponto de vista prático, parcelar as atividades poderia resultar em complexidades logísticas e administrativas, fragmentando a execução e dificultando a supervisão adequada. A integridade e a sincronia das diversas etapas da solução são cruciais para assegurar resultados otimizados, evitando possíveis interrupções e inconsistências no processo, para tanto se faz necessário que uma única empresa seja a executora da obra.

**10.3.** Sob a perspectiva financeira, a fragmentação das atividades pode acarretar custos adicionais, seja pela aplicação de taxas de juros ou pela potencial elevação de preços de insumos ao longo do tempo. A realização integral das atividades propostas permite uma gestão mais eficiente dos recursos, potencialmente resultando em economias e benefícios financeiros para o projeto como um todo.

**10.4.** Além disso, a estratégia de não parcelar as atividades está alinhada com a busca por resultados contínuos e impactantes. A implementação integral do plano permite uma avaliação mais precisa do progresso, facilitando ajustes ágeis e a adaptação a eventuais desafios, proporcionando uma gestão mais dinâmica e eficiente.

**10.5.** Em resumo, a não viabilização do parcelamento das atividades da solução baseia-se na necessidade de assegurar a coesão e efetividade do projeto, evitando complicações logísticas, garantindo uma gestão financeira otimizada e promovendo uma abordagem estratégica que prioriza a eficiência na consecução dos objetivos propostos.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1.** A implementação de um projeto de Pavimentação com pedras poliédricas na localidade de Serra de Baixo no Município visa não apenas a melhoria da infraestrutura viária, mas também a promoção de benefícios econômicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao analisarmos os resultados pretendidos, destacam-se aspectos cruciais que impactam positivamente tanto a economia local quanto a gestão eficiente dos recursos envolvidos.

### **11.1.1. Redução de Custos Operacionais:**

A pavimentação com pedras poliédricas, quando realizada de maneira adequada, contribui para a diminuição dos custos operacionais associados à manutenção constante das vias. A durabilidade e resistência do calçamento reduzem a necessidade de reparos frequentes, resultando em economia de recursos financeiros e materiais.

### **11.1.2. Aumento da Eficiência no Transporte:**

Com a via vicinal devidamente pavimentada, há uma melhoria significativa na fluidez do tráfego, reduzindo o desgaste dos veículos e diminuindo o consumo de combustível. Isso se traduz em economia para os cidadãos e empresas que utilizam a via, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.

### **11.1.3. Geração de Empregos Locais:**

A execução de projetos de pavimentação com pedras poliédricas demanda mão de obra especializada e não especializada. Ao empregar trabalhadores locais, cria-se um impacto positivo na economia da cidade, gerando empregos e fomentando a circulação de renda na comunidade.

### **11.1.4. Atratividade para Investimentos:**

As estradas vicinais bem pavimentadas tornam-se um atrativo para investidores, estimulando o desenvolvimento econômico da região. Empresas tendem a se instalar em locais com infraestrutura de qualidade, o que pode resultar em um aumento da arrecadação de impostos e na promoção de novas oportunidades de negócios.

### **11.1.5. Valorização Imobiliária:**

A pavimentação com pedras poliédricas impacta diretamente no valor das terras. A melhoria da infraestrutura viária valoriza as propriedades rurais, beneficiando proprietários e contribuindo para um aumento na arrecadação de impostos municipais.

### **11.1.6. Gestão Eficiente dos Recursos:**

A implementação de um projeto de pavimentação com pedras poliédricas requer uma gestão cuidadosa dos recursos disponíveis. Isso envolve o planejamento adequado, a utilização eficiente de materiais, a



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



alocação racional de mão de obra e a administração responsável dos recursos financeiros, garantindo que cada etapa seja executada de maneira eficaz.

Em síntese, a pavimentação com pedras poliédricas das vias vicinais do município representa não apenas uma melhoria na mobilidade rural, mas também uma estratégia eficiente para impulsionar a economia local e otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em benefícios a longo prazo para a comunidade como um todo.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**12.1.** Antes da celebração de um contrato, especialmente em projetos de infraestrutura como a Pavimentação com pedras poliédricas na localidade de Serra de Baixo, a administração deve adotar uma série de providências para assegurar o sucesso da execução do contrato, bem como para garantir a eficiência na fiscalização e gestão contratual. Abaixo estão algumas das providências a serem consideradas:

### **12.1.1. Estudo Técnico Prévio:**

Realizar um estudo técnico prévio é fundamental para compreender as necessidades específicas da obra. Isso inclui avaliação do tipo de pavimentação adequada, dimensionamento dos recursos necessários e análise do ambiente urbano.

### **12.1.2. Elaboração de Termo de Referência:**

Desenvolver um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, que inclua todas as especificações técnicas, prazos, orçamento estimado, e demais informações essenciais para a contratação.

### **12.1.3. Definição de Critérios de Seleção:**

Estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção do contratado, seja por meio de licitação ou outro processo seletivo. Transparência e competitividade são essenciais.

### **12.1.4. Capacitação da Equipe Técnica:**

Promover a capacitação dos servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão contratual. Isso inclui treinamentos sobre a legislação pertinente, procedimentos técnicos, e aspectos práticos da execução do contrato.

### **12.1.5. Contratação de Profissionais Especializados:**

Quando necessário, considerar a contratação de profissionais especializados para reforçar a equipe de fiscalização, como engenheiros, arquitetos, e técnicos específicos.

### **12.1.6. Definição de Indicadores de Desempenho:**

Estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade da execução do contrato. Esses indicadores podem abranger prazos, qualidade dos materiais, conformidade com normas técnicas, entre outros.

### **12.1.7. Implementação de Sistema de Gestão Contratual:**

Adotar um sistema eficiente para a gestão do contrato, que inclua ferramentas de monitoramento, controle de prazos, registro de ocorrências, e relatórios periódicos.

### **12.1.8. Estabelecimento de Garantias Contratuais:**

Definir as garantias contratuais necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do contratado, como seguro-garantia, caução, ou outras modalidades previstas em lei.

### **12.1.9. Acompanhamento Contínuo:**

Estabelecer um processo de acompanhamento contínuo da execução do contrato, com visitas técnicas regulares, reuniões de acompanhamento e avaliações periódicas do desempenho do contratado.

### **12.1.10. Comunicação Eficiente:**

Estabelecer canais eficientes de comunicação entre a administração, a equipe de fiscalização e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução rápida de eventuais problemas.

Ao adotar essas providências, a administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a capacitação da equipe de fiscalização e gestão contratual é crucial para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e para o sucesso global do projeto.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**13.1.** No contexto atual, o município em questão apresenta uma dinâmica administrativa eficiente e bem estruturada, o que reflete diretamente na sua capacidade de gerenciamento e na otimização dos recursos disponíveis. Diante desse cenário, torna-se evidente a constatação de que não há, no momento, a



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



necessidade premente de contratação de serviços correlatos ou interdependentes para complementar o referido processo licitatório.

**13.2.** A gestão municipal demonstra uma abordagem cuidadosa na alocação de recursos, priorizando a eficácia e a economicidade. Os setores existentes são gerenciados de maneira integrada, promovendo a sinergia entre as diversas áreas da administração pública. Tal abordagem favorece a maximização dos resultados, eliminando redundâncias e promovendo a eficiência operacional.

**13.3.** A equipe técnica e administrativa do município demonstra competência na execução de suas atribuições, resultando em uma estrutura coesa e capaz de atender às demandas da população de maneira satisfatória. A ausência de lacunas operacionais significativas e a manutenção de um quadro de servidores capacitados contribuem para a continuidade do funcionamento eficiente dos serviços prestados à comunidade.

**13.4.** Portanto, diante da atual estrutura organizacional e da competência demonstrada pela administração municipal, não se vislumbra, neste momento, a imprescindibilidade de novas contratações correlatas ou interdependentes. O enfoque na otimização dos recursos existentes e na valorização dos profissionais já integrados à equipe reflete a responsabilidade e a eficácia da gestão municipal, promovendo um ambiente estável e sustentável para o desenvolvimento local.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**14.1.** Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

**A pavimentação com pedras irregulares pode causar impactos ambientais como:**

- **Desmatamento**

A circulação de pessoas e equipamentos, e a geração de ruídos e poeiras, podem alterar o habitat da fauna, principalmente em áreas florestais.

- **Fragmentação do habitat**

A construção de estradas asfaltadas pode fragmentar o habitat de animais selvagens, o que pode levar à diminuição da biodiversidade.

- **Erosão do solo**

A movimentação do solo e a perda da cobertura vegetal podem gerar erosão.

- **Assoreamento e inundação**

A impermeabilização e a compactação do solo podem gerar assoreamento e inundação.

- **Contaminação de lençóis freáticos**

Certos tipos de asfalto utilizam querosene como solvente, que pode contaminar lençóis freáticos.

**Medidas mitigadoras** são ações que visam minimizar ou eliminar eventos que possam causar prejuízos ao meio ambiente.

**Algumas medidas mitigadoras que podem ser tomadas são:**

- **Controle de ruídos:** Manter a manutenção preventiva de veículos e equipamentos para reduzir a emissão de ruídos. Também é possível criar barreiras físicas para controlar o ruído.

- **Controle de poeira:** Molhar áreas expostas do solo ou em terraplenagem para diminuir a emissão de poeira.

- **Controle de erosão:** Diagnosticar e controlar focos de erosão eólica e pluvial.

- **Controle de cobertura vegetal:** Recolher a cobertura vegetal retirada e recobrir o solo com gramíneas, espécies arbóreas e herbáceas.

- **Controle de resíduos:** Recolher e destinar corretamente as sobras de materiais e embalagens.

- **Proteção dos trabalhadores:** Fornecer e cobrar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI). Também é importante realizar exames médicos periódicos.

- **Recuperação de áreas degradadas:** Elaborar e executar um programa de recuperação de áreas degradadas.

- **Monitoramento:** Monitorar a incidência de ventos e registrar os dados de direção e velocidade.

Na rotina diária, também é possível reduzir o impacto ambiental com atitudes como:

- Economizar água



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- Evitar o consumo exagerado de energia
- Separar os lixos orgânicos e recicláveis
- Diminuir o uso de automóveis
- Consumir apenas o necessário
- Utilizar produtos ecológicos e biodegradáveis

### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após uma análise minuciosa das condições e necessidades atuais do município, concluímos que a contratação de uma empresa para Pavimentação com pedras poliédricas irregulares é uma medida viável e estratégica. A infraestrutura municipal desempenha um papel crucial no desenvolvimento local, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e no progresso econômico.

Considerando a crescente demanda por melhorias nas vias públicas, a pavimentação asfáltica na localidade citada no processo surge como uma solução eficaz para promover a mobilidade rural, facilitar o acesso a serviços essenciais e valorizar as áreas rurais. A contratação de uma empresa especializada nesse serviço proporcionará não apenas um resultado de alta qualidade, mas também otimizará os recursos disponíveis, assegurando um investimento que se reflete em benefícios a longo prazo.

Dessa forma, o município reafirma seu compromisso com o bem-estar da comunidade e com o desenvolvimento sustentável, optando pela pavimentação com pedras poliédricas irregulares como uma medida estratégica para fortalecer a infraestrutura local. Este posicionamento reflete a visão proativa da administração em atender às demandas da população, buscando sempre aprimorar a qualidade de vida e promover um ambiente mais moderno, acessível e integrado.

### **16. RESPONSÁVEIS**

Entre-Ijuís, 04 de outubro de 2024.

**Manoel Hortêncio de Deus**  
**Responsável pela elaboração do ETP**  
**Secretário de Obras e Transportes**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 16/2024	TIPO MENOR PREÇO	
<b>Proponente:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Processo nº: 117/2024</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Data:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Rubrica:</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de <b>empreitada por preço global</b> , para Pavimentação com pedra irregular poliédrica na localidade de Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís/RS, no entroncamento entre a BR 285 <b>no sentido Leste/Oeste</b> , contempla a execução de <b>4.769,62 m<sup>2</sup> de calçamento de pedras de basalto</b> , o assentamento de 1.137,0 meios-fios pré-moldado nas dimensões de 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), <b>o assentamento de 225 tubos do tipo simples do tipo PS02 MF de DN 40 cm, 80 tubos de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3, oito bocas de lobo com depressão com grade na pista e tampa de concreto, uma caixa de passagem com tampa de concreto</b> e a sinalização vertical corresponde a instalação de cinco placas de regulamentação, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – <b>Anexo I</b> , Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.		
<b>VALOR GLOBAL</b>			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____		<b>CNPJ:</b>	
Cidade/RS ____/____/____		<b>FLS:</b>	
_____ Carimbo e assinatura do representante legal			



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ sob nº** ....., com sede estabelecida na..... no Município de ..... – CEP: ....., E-mail: ....., telefone: (....., por seu representante legal, o Sr. ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/PCRS, CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., no Município de ....., CEP: ....., e-mail: ....., **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos na Concorrência Pública Presencial para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no *inciso IV, do art. 12, da Lei nº 14.133/2021*;

III. Em atendimento ao disposto no *inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006* (alterada pela *Lei nº 12.272/2014*), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao *art. 7º, inc XXXIII da CF/88*, no *inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021*, acrescido pela *Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999*, não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual oferece o menor valor durante este Concorrência Pública Presencial enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a legislação relativa à presente licitação, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da *Instrução Normativa nº 01/2010*;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o *art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da *Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009*.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos *incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal*;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Concorrência Pública Presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Pública Presencial quanto a participar ou não da referida licitação

XVI.DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de *ferramenta de assinatura e validação eletrônica*, nos termos do [artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01](#).

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, .....de ..... de 2024.

---

**EMPRESA**  
**CNPJ sob nº .....**  
**representante**  
**EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade)\_\_\_\_\_, (UF)\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_(Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Concorrência Pública nº **016/2024**, Processo de Licitação nº **117/2024**, o Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_, que exerce a função/cargo de \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa  
RG/CPF



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE SERRA DE BAIXO NO MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, E A EMPRESA.....**

O **Município de Entre-Ijuís/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **CONTRATANTE**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua....., ....., ..... RS, Fone/Fax: (XX) ....., neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº nº 117/2024**, e em observância às disposições regida pelas *Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006*, bem como na forma do *Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024* e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Concorrência Pública Presencial n.º 16/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para Pavimentação com pedra irregular poliédrica na localidade de Serra de Baixo no Município de Entre-Ijuís/RS, no entroncamento entre a BR 285 **no sentido Leste/Oeste**, contempla a execução de **4.769,62 m<sup>2</sup> de calçamento de pedras de basalto**, o assentamento de 1.137,0 meios-fios pré-moldado nas dimensões de 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), **o assentamento de 225 tubos do tipo simples do tipo PS02 MF de DN 40 cm, 80 tubos de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3, oito bocas de lobo com depressão com grade na pista e tampa de concreto, uma caixa de passagem com tampa de concreto** e a sinalização vertical corresponde a instalação de cinco placas de regulamentação, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – **Anexo I**, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117, caput)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Termo de Referência - **Anexo I**.

5.2. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais do contrato, nos termos do [art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município e o preposto da **CONTRATADA** será realizada preferencialmente por meio eletrônico: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) e telefone (55) 2120-2779, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**Fiscalização técnica: LUIS CARLOS FRANTZ**

**Fiscalização Administrativa: BOLES LAU MILLANI OBADOWSKI**

**Gestor do Contrato: MANOEL HORTÊNCIO DE DEUS**

5.5. São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

5.6. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Objeto do Edital.

5.7. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

5.8. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

5.9. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)**

6.1. O valor total da contratação é de .....

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SETIMA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, V)**

8.1. Os valores ajustados no presente contrato não serão objeto de reajustamento, podendo, no entanto, serem objeto de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de que trata a cláusula oitava.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a **CONTRATANTE** compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo Único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**10.1.** São obrigações do Contratante:

**10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I**;

**10.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**10.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**10.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.1.** A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**10.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o ([Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**11.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**11.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**11.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei 14.133/21](#));

**11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/21](#));

**11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD-LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

**12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**12.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**12.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**12.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**12.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**12.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**12.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**12.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da LGPD](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**12.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**12.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**12.13.** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**j. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**l. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). de acordo com Anexo III do Edital.

#### **m. Multa:**

- 1. Moratória de 1% ( um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO ([art. 92, XII](#))**

14.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme disposto no [art. 59 §5º da Lei 14.133/2021](#).

14.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no **item 20.1 do Edital**, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na modalidade de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**14.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1A** CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**16.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**16.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**16.4.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**16.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

**2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**3.** Indenizações e multas.

**16.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**16.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS**

**154510601.2039000 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E C/ PEDRA IRREGULAR**

**157820602.1246000 – PAVIMENTAÇÃO C/ PEDRA IRREGULAR DE ACESSO DA SERRA DE BAIXO**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023](#) e [Complementar nº 123/2006](#), bem como na forma do [Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### **CLÁUSULA DECIMA NONA – ALTERAÇÕES**

**19.1.**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**19.2.**O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.**As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**19.4.**Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

**20.1.**Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**20.2.**Em se tratando de contratação por Concorrência Pública, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

**21.1.**Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Ângelo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Entre-Ijuís, 17 de outubro de 2023*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº sediada na Rua , nº , bairro, CEP município , por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do [§ 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#) e, nos termos do [art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação na **Concorrência Pública nº 016/2024**, que (nome e função), representando a empresa , optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Concorrência e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência , bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

---

Obra: **Pavimentação com pedra irregular, assentamento de meio-fio e sinalização vertical.**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís**  
Local: **Entroncamento entre a BR 285 no sentido Leste/Oeste passando em Frente à Empresa Elyte até o portão de entrada.**  
Data: **Novembro/2024**

---

### *Descrições gerais*

O projeto contempla a execução de **4.769,62 m<sup>2</sup> de calçamento de pedras de basalto**, o assentamento de 1.137,0 meios-fios pré-moldado nas dimensões de 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), **o assentamento de 225 tubos do tipo simples do tipo PS02 MF de DN 40 cm, 80 tubos de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3, oito bocas de lobo com depressão com grade na pista e tampa de concreto, uma caixa de passagem com tampa de concreto e a sinalização vertical** corresponde a instalação de cinco placas de regulamentação sendo uma do Tipo R-1 e quatro do tipo R-19, além de seis placas de advertência, sendo quatro placas do tipo A-18 e duas do tipo A1-b, conforme ilustrado em planta. O rejunte das pedras será feito por pode brita espalhada com vassouras. **A DMT (Distância Média de Transporte considerada foi de 30,0 km para as a pedra e o pó de pedra).**

---

### *EXECUÇÃO*

#### **1. INSTALAÇÕES**

##### **1.5 Locação da via**

Será feita com o auxílio de trena e linha de pedreiro para um perfeito alinhamento. A conformação do subleito será executada mediante cortes e aterros até que se obtenha o nível definido no projeto.

##### **1.2 Placa de Obra**

Não Aplicado.

##### **1.3 Sinalização**

Será feita por fita e cones de plástico em ambas as transversais do trecho.

**TODA ETAPA 1 SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.**

#### **2. MOVIMENTO DE TERRA**

##### **2.1 Regularização do Subleito**

Após a conclusão dos serviços de locação das vias com nivelamento, será colocada uma camada de solo com espessura de 20 cm cuja finalidade de assentar sobre esta o basalto irregular (os poliedros). O



solo homogêneo deve ser isento de pedras, tocos de madeiras e outros materiais deverão ser espalhados manualmente até atingir a espessura desejada com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

## 2.2 Fornecimento de argila

Consiste no fornecimento e no transporte da argila para a regularização do subleito para a pavimentação da referida rua.

**TODA A ETAPA 2 SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

## 3. PAVIMENTAÇÃO

### 3.1 Pavimentação pedra irregular

Consiste no fornecimento e no assentamento das pedras de basalto (poliedros) sobre o colchão de argila após o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido longitudinal e de 5 metros no sentido transversal.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro, e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, formando um ângulo de 90°. Na referida pavimentação é vedada a ocorrência de pedras soltas, devendo para tal cada uma ter pelo menos um ponto de contato direto com a pedra vizinha.

A declividade transversal do pavimento deverá ser de no mínimo 2% do eixo para as sarjetas, conforme ilustrado no perfil transversal.

As dimensões das pedras irregulares devem estar preferencialmente, compreendidas dentro dos seguintes limites:

- Comprimento – 18 a 23 cm
- Largura – 11 a 14 cm
- Altura – 11 a 14 cm

O serviço somente deverá ser aceito pela fiscalização se as dimensões das pedras forem obedecidas além das mesmas estiverem devidamente travadas.

O pó de brita deverá ser espalhado numa camada de aproximadamente 2.0 cm após a conclusão dos serviços de assentamento dos poliedros. O espalhamento deverá ser feito de forma manual sobre a superfície do calçamento, e a seguir com o auxílio de rodos ou vassouras, este deverá ser movimentado de forma a facilitar sua penetração nos vazios, removendo-se os excessos.

### 3.2 Meios-fios ou cordões de concreto

Concluída a regularização do subleito, a empresa contratada promoverá o assentamento dos cordões laterais. Para o assentamento, serão abertas manualmente valas longitudinais, localizadas na borda da plataforma, com profundidade compatível com as dimensões das peças. O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

Os cordões laterais serão assentados no fundo das valas devidamente regularizados e apiloadas, e suas arestas superiores alinhadas. O topo dos cordões deverá ficar 15 cm acima do calçamento pronto. O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, será feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloadas.

Os cordões serão em concreto simples, nas dimensões 100x15x13x30 cm. As medidas de 0,13 e 0,15 m indicam, respectivamente, a espessura do topo e da base do meio-fio.

Depois de concluídos os serviços de assentamento dos meios-fios, estes deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, inclusive para corrigir possíveis defeitos ou quebras.

**TODA ETAPA 3 SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.**



#### 4. MICRODRENAGEM

Serão executadas dezoito bocas de lobo com depressão com grade na pista e tampa de concreto no bordo externo da pista conforme o projeto, o assentamento de 432 tubos simples do tipo PS2 MF de DN 40cm com berço de concreto nas travessias, 85 tubos de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3 e duas contenções em alvenaria para os tubos, conforme consta em planta.

Caso os tubos a ser instalados nas travessias apresentam malha de aço, pode ser dispensado o berço de concreto.

**TODA A ETAPA 4 POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM EXCEÇÃO DA LOCAÇÃO DA DRENAGEM, DA EXECUÇÃO DAS BOCAS DE LOBO E DA EXECUÇÃO DA CAIXA DE PASSAGEM.**

#### 5. SINALIZAÇÃO

##### 5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical será efetivada através da disposição de placas verticais, com posicionamento e dimensões definidas, transmitindo mensagens símbolos e/ou legendas normalizadas. Seu objetivo é a regulamentação das limitações, proibições e restrições que governam o uso da rodovia urbana.

As placas serão projetadas e posicionadas em locais tais que permitam sua imediata visualização e compreensão, observando-se cuidadosamente os requisitos de cores, dimensões e posição (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME I do CONTRAN /2007).

Os materiais utilizados nas execuções dos serviços de Sinalização Vertical devem atender as descrições deste memorial, assim como a execução dos serviços e qualquer mudança deverá ser comunicado pelo Engenheiro responsável pela execução à fiscalização municipal no Setor de Engenharia.

##### 5.1.1 Placa de Regulamentação R-1 (PARE)

Será instalada **uma unidade** do lado direito da pista no entroncamento da pavimentação com a BR 285, conforme ilustrado em planta.

##### 5.1.2 Placa de Advertência A-18 (retangular 0,50x0,50m) completa

O sinal **A-18** adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de saliência, lombada ou ondulação transversal sobre a superfície de rolamento. **Deve** acompanhar o sinal **R-19** – “Velocidade máxima permitida”, quando se tratar de ondulação transversal.

Deve ser posicionado do lado direito da pista a 100 m da lombada (ondulação transversal) em ambos os sentidos. O sinal **A-18** colocado junto à ondulação transversal **deve** ser complementado com seta de posição, em ambos os sentidos.

**Instalação de um total de quatro placas conforme indicado em planta.**

##### 5.1.3 Placa de Advertência A-1b (retangular 0,50x0,50m) completa

O sinal **A -1a** e **A-1b** adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva acentuada a esquerda ou a direita, respectivamente.

**Devem** ser utilizados sempre que existir curva horizontal adiante, em vias onde as velocidades de aproximação acarretem manobra que possa comprometer a segurança dos usuários.

**Serão utilizadas 2 placas**, uma de cada lado da via a uma distância de 150 m do centro da curva, devido ao trecho em questão ser RURAL e cuja a velocidade máxima ser de 60Km/h.

##### 5.1.4 Placa de velocidade máxima admissível (R-19)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

A velocidade indicada vale a partir do local onde estiver colocada a placa, até onde houver outra que a modifique.

A placa **deve** ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego.

**Deverá ser instalado um total de 04 placas, conforme ilustrado em planta.**

**TODA ETAPA 5 SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.**

## **6. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS**

### **6.1) Compactação mecânica**

Após a execução do rejunte da pavimentação com pó de brita, será executada a compactação com rolo compressor liso. A rolagem será feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo. O número de passadas deverá ser de no mínimo (03) vezes até dar um perfeito acabamento.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por pedras maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

O local da obra deverá estar limpo isento de sobras de pedras e demais entulhos. O pó de pedra para o rejunte deverá ser espalhado com o auxílio de rodos ou vassouras e o resto removido.

Os serviços somente serão aceitos pela fiscalização se os mesmos estiverem em acordo com este memorial. Qualquer dúvida deverá ser comunicada ao fiscal da prefeitura municipal.

**ETAPA POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Entre-Ijuís, 07 de NOVEMBRO de 2024.

---

LUIS CARLOS FRANTZ  
Eng. Civil CREA RS 117.772



## ANEXO IX – MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: **Pavimentação com pedra irregular, assentamento de meio-fio e sinalização vertical.**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís**  
Local: **Entroncamento entre a BR 285 no sentido Leste/Oeste passando em Frente à Empresa Elyte até o portão de entrada.**  
Data: **Novembro/2024**

### 1. INSTALAÇÕES

#### 1.6 Locação da via

Extensão medida em planta, pelo eixo da estrada. Comprimento = 10,00 + 576,00 + 30,00 →  
**Comprimento = 616,00 m**

#### 1.7 Placa de Obra

Não Aplicado.

#### 1.8 Sinalização de fita com cone plástico

Adotado: **L = 21,00m** (referente ao entroncamento com a BR 285).

**TODA ETAPA 1 SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.**

### 2. MOVIMENTO DE TERRA

#### 2.1 Regularização e compactação do Subleito

Área medida em planta. **Área = 4.769,62 m<sup>2</sup>**

#### 2.2 Fornecimento de argila

Calculado em volume, multiplicando-se a área locada pela espessura média de 20 cm.  
 $V = 4.769,62\text{m}^2 \times 0,20\text{m} \rightarrow V = 953,92 \text{ m}^3$

**TODA A ETAPA 2 SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

### 3. PAVIMENTAÇÃO

#### 3.1 Pavimentação pedra irregular incluindo rejunte com pó de pedra

Área medida em planta. **Área = 4.769,62 m<sup>2</sup>**

#### 3.2 Meios-fios ou cordões de concreto



O número de meios fios é calculado segundo a seguinte fórmula:

$$N = \sum LD + \sum LE$$

Onde:

N = Numero de meios-fios;

$\sum LD$  = Soma de meios-fios no lado direito;

$\sum LE$  = Soma de meios-fios no lado esquerdo;

$$N = ((52,52 + 207,79 + 97,29 + 223,90 + 21,81 + 124,88) + (27,33 + 207,97 + 97,41 + 213,40 + 27,25 + 18,11 + 150,28)) - 333,00 \text{ já assentados}$$

$$N = 1.137,00 \text{ meios-fios}$$

**TODA ETAPA 3 SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.**

#### **4. MICRODRENAGEM**

##### **4.1 Locação topográfica da rede pluvial**

Compreende a soma unitária (L) de todos os trechos das travessias de tubos de concreto (armado ou simples) de diversos diâmetros.

$$L = 3 \text{ travessias} \times 9,0\text{m} + 1 \text{ travessia} \times 18,0\text{m} + 4 \text{ trechos} \times 60,0\text{m} + 1 \text{ trecho} \times 20,0\text{m}$$

$$L = 305 \text{ unidades}$$

##### **4.2 Tubo de concreto simples DN 40 mm**

$$L = 3 \text{ travessias} \times 9,0\text{m} + 1 \text{ travessia} \times 18,0\text{m} + 3 \text{ trechos} \times 60,0\text{m} \rightarrow L = 225 \text{ unidades}$$

##### **4.3 Tubo de concreto armado DN 60 mm**

$$L = 1 \text{ trecho} \times 60,0\text{m} + 1 \text{ trecho} \times 20,0\text{m} \rightarrow L = 80 \text{ unidades}$$

##### **4.4 Tubo de concreto armado DN 80 mm**

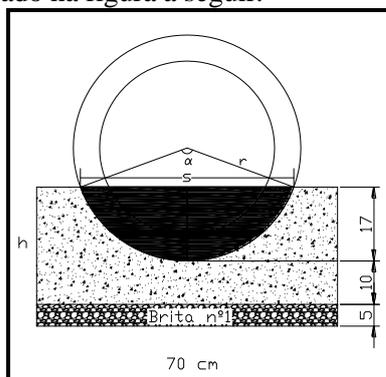
Não aplicado.

##### **4.5 Caixa coletora com tampa de concreto e grelha**

Medido em planta. **08 unidades**

##### **4.6 Berço de concreto (envelopamento dos tubos)**

Neste cálculo consideramos um tubo de DN 40 cm e a espessura das paredes de 6,0 cm, totalizando um diâmetro de 52 cm. O cálculo da superfície foi feito como sendo um arco de círculo (hachura sólida em preto) de raio  $r = 26$  cm, conforme ilustrado na figura a seguir.



Para o cálculo da área utilizou-se como sendo a altura h do concreto como sendo a terça parte do diâmetro externo do tubo ( $52/3 = 17$  cm);

$$\text{O segmento } s \text{ foi calculado pela fórmula } r = h/2 + s^2/8h \rightarrow 26 = 17/2 + s^2/8 \cdot 17$$

$$\text{Logo } s = 48,78$$

Substituindo s na equação da área  $A = h/6s (3h^2 + 4s^2)$ , temos:

$$A = 17/6 \cdot 48,78 (3 \cdot 17^2 + 4 \cdot 48,78^2) \rightarrow A = 603 \text{ cm}^2$$



Esta área A deverá ser subtraída da área total.

$A_T = 70,27 - 603 \rightarrow A_T = 1287 \text{ cm}^2$  ou  $A_T = 0,13 \text{ m}^2$  de concreto para um tubo de DN 40 cm.  
Para 72 unidades de tubos temos:  $V = 0,1287 \text{ m}^2 \times 0,7 \text{ m} \times 45 \text{ tubos} \rightarrow V = 4,05 \text{ m}^3$ .

#### 4.7 contensão em alvenaria de tijolo maciço espessura de 20cm

A área A da alvenaria é calculada fazendo a multiplicação entre a base pela altura, subtraindo a área do tubo de diâmetro 36cm, incluindo a parede do tubo, assim:

$$A = 1,30 \times 1,30 - 3,14 \times (0,72) / 4 \rightarrow A = 1,28 \text{ m}^2$$

#### 4.8 Caixa de passagem com tampa de concreto

Medido em planta. **01 unidade.**

**TODA A ETAPA 4 POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM EXCEÇÃO DA LOCAÇÃO DA DRENAGEM, DA EXECUÇÃO DAS BOCAS DE LOBO E DA EXECUÇÃO DA CAIXA DE PASSAGEM.**

## 5. SINALIZAÇÃO

### 5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

#### 5.1.1 Placa de Regulamentação R-1 (PARE) (L= 35cm) EM ESTRADA RURAL

Indica parada obrigatória.

Será instalada apenas **uma unidade** do lado direito da pista no entroncamento da pavimentação com a BR 285.

#### 5.1.2 Placa de Advertência A-18 (retangular 0,80x0,40m) completa

O sinal **A-18** adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de saliência, lombada ou ondulação transversal sobre a superfície de rolamento. **Deve** acompanhar o sinal **R-19** – “Velocidade máxima permitida”, quando se tratar de ondulação transversal.

Deve ser posicionado do lado direito da pista a 100 m da lombada (ondulação transversal) em ambos os sentidos. O sinal **A-18** colocado junto à ondulação transversal **deve** ser complementado com seta de posição, em ambos os sentidos.

**Serão utilizadas 4 placas.**

#### 5.1.3 Placa indicativa de curva acentuada a esquerda /direita (A-1b)

O sinal **A-1a** e **A-1b** adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva acentuada a esquerda ou a direita, respectivamente.

**Devem** ser utilizados sempre que existir curva horizontal adiante, em vias onde as velocidades de aproximação acarretem manobra que possa comprometer a segurança dos usuários.

**Serão utilizadas 2 placas.**

#### 5.1.4 Placa de velocidade máxima admissível (R-19)

Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

A velocidade indicada vale a partir do local onde estiver colocada a placa, até onde houver outra que a modifique.

A placa **deve** ser colocada à direita da via/pista, perpendicular ao sentido de tráfego.

**Deverá ser instalado um total de 04 placas, conforme ilustrado em planta.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**TODA ETAPA 5 SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.**

## **6. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS**

### **6.1) Compactação mecânica**

Adotado **12 horas** de serviço de rolo compactador.

**TODA ETAPA 6 SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Entre-Ijuís, 06 de Novembro de 2024.

---

LUIS CARLOS FRANTZ  
Eng. Civil CREA RS 117.772



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO QUANTITATIVO - META I										
Prefeitura: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís										
Obra: Pavimentação com pedras irregulares de basalto, assentamento de meio-fio e drenagem										
Trecho: BR 285 a Empresa Elyte - Serra de Baixo										
Município: Entre-Ijuís										
						REFEÊNCIA:	DATA BASE:			
						SINAPI	01/09/2024			
Item	Materiais e serviços/ Código SINAPI	Unid.	Qtd.	SINAPI NÃO DESON		SINAPI DESON		R\$ TOTAL NÃO DESON	R\$ TOTAL DESON	
				R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT	R\$ UNIT			
				Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	Material			
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>										
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL <b>Composição 11</b>	Unid.	1,00	1529,43	3.568,67	1.384,45	3.230,37	5.098,10	4.614,82	
								<b>5.098,10</b>	<b>4.614,82</b>	
<b>1.0 INSTALAÇÕES</b>										
1.1	Locação de vias para pavimentação com nivelamento <b>99063</b>	m	600,00	1,07		1,02		642,00	612,00	
1.2	Placa de obra (Modelo CAIXA) pintada e fixada c/estrutura de madeira (3,00x1,50) <b>4813</b>	m²								
1.3	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone <b>13244</b>	Unid.	21,00	20,56	47,97	21,58	50,34	1.439,13	1.510,32	
<b>TOTAL DO ITEM 1</b>								<b>2.081,13</b>	<b>2.122,32</b>	
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA*</b>										
2.1	Regularização e compactação do subleito* <b>100576</b>	m²	4.769,62							
2.2	Fornecimento de argila de 1a para assentamento da pedra - Camada 20cm com transporte até 10Km * <b>6081</b>	m³	953,92							
<b>TOTAL DO ITEM 2</b>								<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO</b>										
3.1	Pavimentação com pedras irregulares incluindo rejunte com pó de brita <b>Composição 01</b>	m²	4.769,62	17,56	40,96	17,80	41,54	279.118,16	283.029,25	
3.2	Assentamento de meio-fio de concreto pré moldados dimensões 15x13x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento) rejuntado com argamassa 1:4 (cimento:areia) incluindo escavação e reaterro <b>94273</b>	m	1.137,00	18,44	43,03	18,85	43,99	69.891,39	71.449,08	
<b>TOTAL DO ITEM 3</b>								<b>349.009,55</b>	<b>354.478,33</b>	
<b>4.0 MICRODRENAGEM</b>										
4.1	Locação Topográfica da rede pluvial <b>99063</b>	m	305,00	1,62	3,78	1,54	3,60	1.647,00	1.567,70	
4.2	Tubos de concreto simples PS2 - MF; DN = 0,40 m, com fornecimento e instalação <b>Composição 12*</b>	m	225,00							
4.3	Tubo de concreto armado MF Ø 600 mm classe PA3 com fornecimento e instalação <b>Composição 13*</b>	m	80,00							
4.4	Tubo de concreto armado MF Ø 800 mm classe PA3 com fornecimento e instalação <b>92214</b>	m								
4.5	Caixa coletora tipo boca de lobo em alevnaria de tijolo maciço 1 vez revestido com argamassa 1:4 cimento:areia, sobre base de concreto simples FCK = 10 Mpa, incluindo a escavação e reaterro e tampa de concreto e grelha de ferro fundido simples com requadro carga maxima 12,5T (30x100Cm) E = 15mm assentada com argamassa 1:4 <b>Composição 07</b>	unid	8,00	756,10	1.764,24	762,30	1.778,70	20.162,72	20.328,00	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



4.6	Berço de concreto para envelopamento de 45 tubos referente as travessias. <b>Composição 02*</b>	m <sup>3</sup>	4,05						
4.7	Contensão em alvenaria tijolo maciço e = 20cm <b>Composição 05*</b>	m <sup>2</sup>	1,28						
4.8	Caixa de passagem em alvenaria tijolo maciço e = 20cm com tampa de concreto <b>Composição 15</b>	unid	1,00						
<b>TOTAL DO ITEM 4</b>								<b>21.809,72</b>	<b>21.895,70</b>
<b>5 SINALIZAÇÃO</b>									
<b>5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>									
5.1.1	Placa de Regulamentação - Tipo R1 Octogonal L = 35 cm (PARE) completa. Fornecimento e instalação <b>Composição 03</b>	unid	1,00	266,71	622,32	279,87	653,02	889,03	932,89
5.1.2	Placa de Advertência A-18 (retangular 0,80x0,40m) completa. Fornecimento e instalação <b>Composição 09</b>	unid	4,00	177,88	415,06	186,64	435,50	2.371,76	2.488,56
5.1.3	Placa de Advertência A-1b (retangular 0,50x0,50m) completa. Fornecimento e instalação <b>Composição 06</b>	unid	2,00	111,81	260,90	117,30	273,71	745,42	782,02
5.1.4	Placa Tipo R-19 de Regulamentação de Velocidade máxima admissível (V = 60 Km/H) completa. Fornecimento e instalação	unid	4,00	550,94	1.285,53	546,87	1.276,02	7.345,88	7.291,56
<b>TOTAL DO ITEM 5</b>								<b>11.352,09</b>	<b>11.495,03</b>
<b>6 SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS</b>									
6.1	Compactação mecânica de leito pavimentado (Pav. poliédrica) <b>Composição 10 *</b>	m <sup>2</sup>	4.769,62						
<b>TOTAL DO ITEM 6</b>								<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL + BDI</b>								<b>389.350,59</b>	<b>394.606,20</b>

**BDI 22,60% NÃO DESONERADO**

\* Por conta da Prefeitura Municipal

Entre-Ijuís, 06 de Novembro de 2024

JOSÉ PAULO MENEGHINE  
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS FRANTZ  
Responsável Técnico



## ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CALÇAMENTO											
Prefeitura: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís											
Obra: Pavimentação com pedras irregulares de basalto, assentamento de meio-fio e sinalização											
Trecho: BR 285 a Empresa Elyte - Serra de Baixo											
Município: Entre-Ijuís											
Data Base: 01/09/2024											
Referência SINAPI											
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
Trecho: BR 285 a Empresa Elyte - Serra de Baixo											
	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	5.098,10	25%	1.274,53	25%	1.274,53	25%	1.274,53	25%	1.274,53	
1.0	INSTALAÇÕES	2.081,13	100%	2.081,13							
2.0	MOVIMENTO DE TERRA				40%		30%		30%		
3.0	PAVIMENTAÇÃO	349.009,55			40%	139.603,82	30%	104.702,87	30%	104.702,87	
4.0	MICRODRENAGEM	21.809,72	100%	21.809,72							
5.0	SINALIZAÇÃO	11.352,09			75%	8.472,46			25%	2.879,63	
6.0	SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS				40%		30%		30%		
	Total simples	<b>389.350,59</b>	6,46%	<b>25.165,38</b>	38,36%	<b>149.350,80</b>	27,22%	<b>105.977,39</b>	32,98%	<b>108.857,02</b>	
	<b>Total acumulado</b>		6,46%	<b>25.165,38</b>	44,82%	<b>174.516,18</b>	72,04%	<b>280.493,57</b>	105,02%	<b>389.350,59</b>	
Entre-Ijuís, 06 de Novembro de 2024											
JOSÉ PAULO MENECHINE Prefeito Municipal						LUIS CARLOS FRANTZ Responsável Técnico					



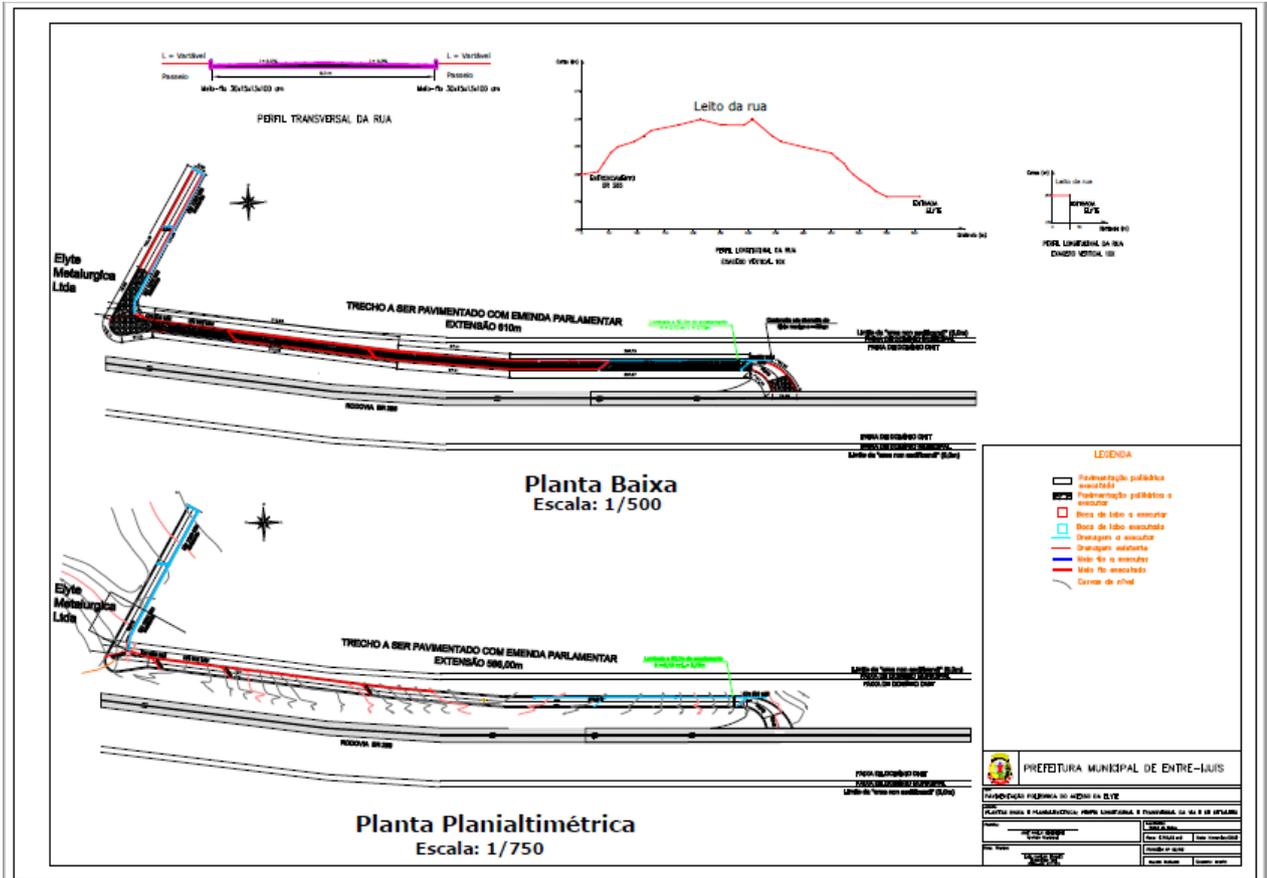
Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## ANEXO XII – PLANTAS E PROJETOS

### PLANTA BAIXA





## PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



### LEGENDA

✓ TRECHO A SER PAVIMENTADO A = 6.223,62 m<sup>2</sup>

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS</b>	
PAVIMENTAÇÃO PIONEIRA DO ACESSO DA ELITE	
LOCALIZAÇÃO DA ÁREA A SER PAVIMENTADA	
Projetado por:	Projeto de Engenharia
Assessoria Técnica:	Assessoria Técnica
Projeto Técnico:	Projeto Técnico
Localização:	Localização
Coordenadas:	Coordenadas





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS					
OBRA: CALÇAMENTO ACESSO A ELYTE					
Cálculo dos Encargos Sociais					
Estado: RIO GRANDE DO SUL			Vigência: A PARTIR DE DEZEMBRO 2023		
Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano):			SETEMBRO/2024		
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA(%)	MENSALISTA(%)	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
<b>Grupo C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
<b>Grupo D</b>					
D1		8,08%	309,00%	17,69%	6,78%
D2		0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>309,29%</b>	<b>18,10%</b>	<b>7,09%</b>
<b>Total (A + B + C + D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>351,99%</b>	<b>112,88%</b>	<b>69,79%</b>

Fonte: Tabela SINAPI Composição dos Encargos Sociais Site: <http://www.caixa.gov.br>

Utilizamos as Tabelas SINAPI de insumos e de Composições do tipo: SEM DESONERAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## COMPOSIÇÃO

**CAIXA**

### COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMP	001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM POLIEDROS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M2		46,12	47,74
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0204	84,57	84,57
SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	5,175	3,20	3,26
SINAPI-I	13186	PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMÉTRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1725	97,09	97,09
SINAPI	88260	CALÇEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	21,91	24,50
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2609	20,66	23,08
COMP	002	Concreto FCK = 20MPa, traço 1:2,7:3 (Cimento/ Areia média/ Brita 1) c/lançam. manual	M3		782,44	828,08
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1	506,51	519,28
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1	275,93	308,80
COMP	003	Placa de regulamentação - Tipo R1 Octogonal L = 35cm (PARE) completa c/ fornecimento e instalação	UNIDADE		725,03	725,15
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,5915	924,00	924,00
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	2,85	62,27	62,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	20,66	23,08
COMP	004	Placa tipo R-19 de regulamentação e velocidade máxima admissível (V = 40Km/h) completa c/ fornecimento e instalação D = 50CM	UNIDADE		338,03	338,15
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,19625	924,00	924,00
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	2,5	62,27	62,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	20,66	23,08
COMP	005	CONTENÇÃO EM ALVENARIA	M2		277,78	292,44
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	155	0,65	0,65
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6367	24,86	27,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0717	20,66	23,08
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,1097	626,19	640,34
COMP	006	Placa de advertência A-1b (retangular 0,50x0,50m) completa c/ fornecimento e instalação	UNIDADE		303,89	304,01
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,1256	924,00	924,00
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	62,27	62,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	20,66	23,08
COMP	007	Boca de lobo 1,20x1,20x1,50 c/ grelha de Fofo e Tampa de concreto	UNIDADE		1.974,82	2.055,75
SINAPI	102327	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	2,16	10,20	10,78
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	1116	0,65	0,65
SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_08/2020	M2	1,5	2,94	3,29
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,126	491,44	501,62
SINAPI-I	11245	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E = *15* MM, ÁREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	1,06	381,39	381,39
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,072	538,58	557,79
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,072	20,71	20,71
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,413	24,65	27,69
SINAPI-I	11135	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA, Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM	M2	0,7438	98,07	98,07
SINAPI-I	6189	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANJELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,30749	16,39	16,39
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,96	24,51	27,55
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,211	24,86	27,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,211	20,66	23,08
COMP	008	Placa de Nome de Rua (retangular 0,30x0,50m) completa c/ fornecimento e instalação	UNIDADE		465,04	465,16
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,3	924,00	924,00
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	62,27	62,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	20,66	23,08
COMP	009	Placa de advertência A-18 (retangular 0,80x0,40m) completa c/ fornecimento e instalação	UNIDADE		483,52	483,64
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,32	924,00	924,00
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	62,27	62,27
COMP	010	Compactação mecânica do leito pavimentado	m2		0,81	0,84
SINAPI	5684	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0021	167,96	172,04
SINAPI	5685	ROLÔ COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,006	70,55	74,63
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0021	20,66	23,08
COMP	011	Administração local	UNIDADE		3.586,56	4.158,32
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	103,78	120,72
SINAPI-I	40943	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	H	8	32,52	37,55
SINAPI-I	253	ALMOXARIFE (HORISTA)	H	24	20,46	23,77
SINAPI-I	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	8	29,85	34,67
SINAPI-I	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	8	13,43	15,60
COMP	012	Assentamento de tubo 400mm			125,16	128,72
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,074	229,67	234,21

Planilha Referência.xls versão 1.8 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,155	99,25	103,79
SINAPI-I	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLOUVIAIS, CLASSE PSI, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1,03	68,54	68,54
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,346	18,87	21,17
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,692	20,66	23,08
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 [EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA], PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,002	696,73	717,47
<b>COMP</b>	<b>013</b>	<b>Assentamento de tubo 600mm</b>	<b>m</b>		<b>316,09</b>	<b>321,18</b>
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,105	229,67	234,21
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,221	99,25	103,79
SINAPI-I	7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLOUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1,03	230,00	230,00
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,493	18,87	21,17
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,986	20,66	23,08
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 [EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA], PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,005	696,73	717,47
<b>COMP</b>	<b>014</b>	<b>Placa de Nome de Rua (retangular 0,30x0,50m) completa c/ fornecimento e instalação</b>	<b>UNIDADE</b>		<b>465,04</b>	<b>465,16</b>
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,3	924,00	924,00
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	62,27	62,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	20,66	23,08
<b>COMP</b>	<b>015</b>	<b>Boca de lobo 1,20x1,20x1,20 c/ Tapa de concreto</b>	<b>UNIDADE</b>		<b>1.416,72</b>	<b>1.497,24</b>
SINAPI	102327	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M [MEDIA MONTANTE E JUSANTE/ORA COMPOSIÇÃO POR TRECHO], RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,73	10,20	10,78
SINAPI-I	7258	TUOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	892	0,65	0,65
SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,2	2,94	3,29
SINAPI	94970	CONCRETO PCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 [EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,12	491,44	501,62
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 [EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA UMIDA] PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,072	538,58	557,79
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,072	20,71	20,71
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,413	24,65	27,69
SINAPI-I	11135	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM	M2	0,7438	98,07	98,07
SINAPI-I	6189	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,30749	16,39	16,39
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,96	24,51	27,55
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,211	24,86	27,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,211	20,66	23,08

06/11/2024

Data

Responsável Técnico: LUIS CARLOS FRANTZ  
CREA/CAU: CREA RS 117.772



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



### QUADRO DE COMPOSIÇÃO BDI

<b>Nº do contrato:</b>		CALÇAMENTO ACESSO A ELYTE	
<b>Tomador:</b>		PREFEITURA MUNICIPAL	
<b>Município:</b>		ENTRE-IJUÍS	

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Rodovias e Ferrovias	<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>	
<b>Alternativa mais adequada para a Administração Pública:</b>	sem desoneração	Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.	
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>		<b>OBSERVAÇÕES</b>  Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b><u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></b>	
<b>22,60%</b>	<b>OK</b>		
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>	
<b>Administração Central</b>	<b>4,67%</b>	OK	
Min: 3,80% Máx: 4,67%			
<b>Seguros e Garantias</b>	<b>0,74%</b>	OK	
Min: 0,32% Máx: 0,74%			
<b>Riscos</b>	<b>0,97%</b>	OK	
Min: 0,50% Máx: 0,97%			
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>1,21%</b>	OK	
Min: 1,02% Máx: 1,21%			
<b>Lucro</b>	<b>8,69%</b>	OK	
Min: 6,64% Máx: 8,69%			
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK	
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>0,90%</b>	OK	
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>0,00%</b>	OK	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$
  
Onde:  
AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas financeiras;  
L: taxa de lucro/remuneração;  
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

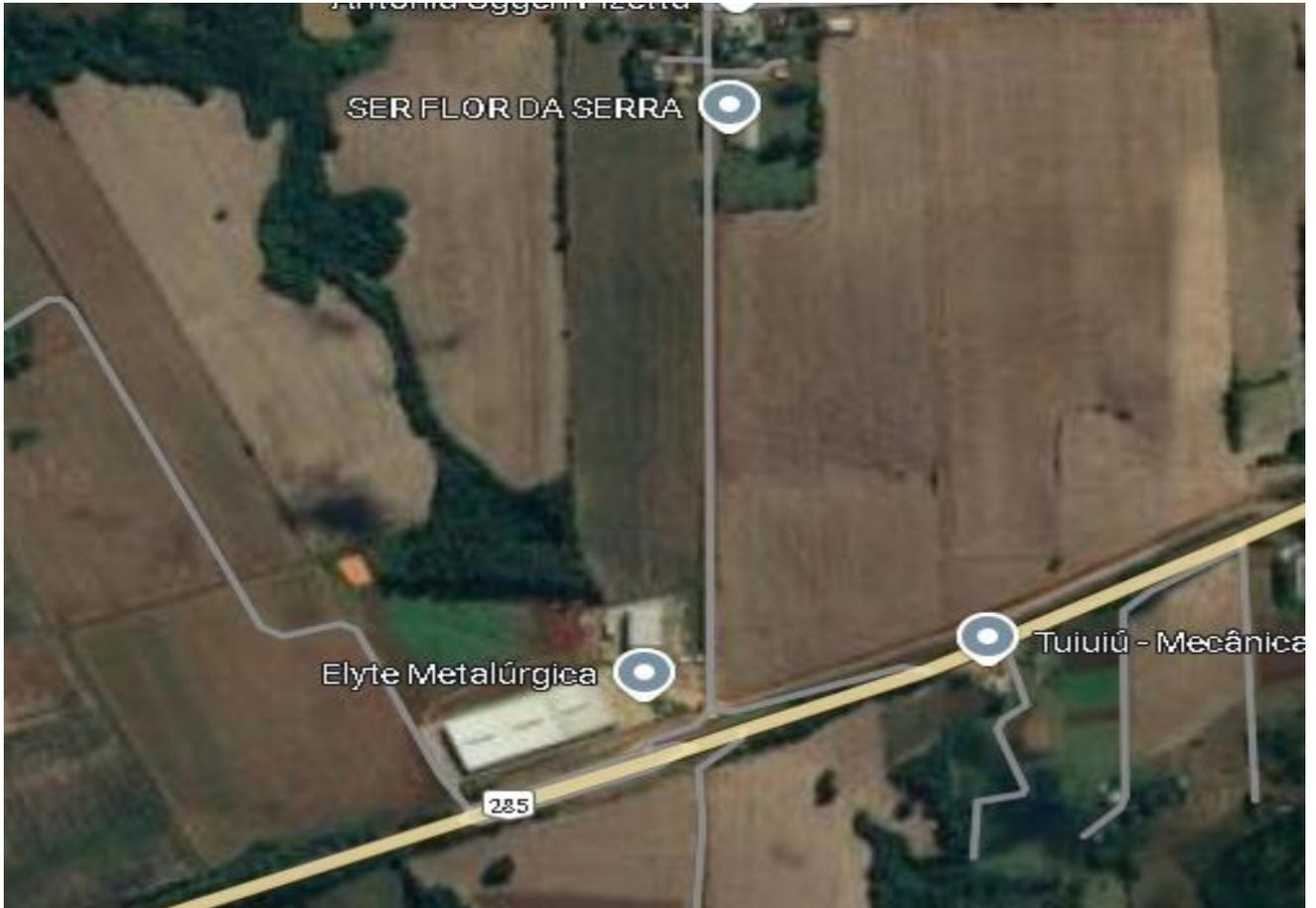
Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## FOTO





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## ANEXO XIII – PLACA DE OBRA

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua. As dimensões da placa são de 2,00m x 1,20m.

# Pavimentação com Pedras Irregulares na Localidade de Serra de Baixo

**Valor total da obra:** R\$389.350,59  
**Comunidade:** População de Entre-Ijuís  
**Município:** Entre-Ijuís/RS  
**Objeto:** Pavimentação com Pedras Poliédricas

**Agentes Participantes:**  
**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Início da Obra:** xx/xx/xxxx  
**Término da Obra:** xx/xx/xxxx

**Denúncias,  
Reclamações  
e elogios:**  
[www.ouvidoria.gov.br](http://www.ouvidoria.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA

